Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Outubro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3731

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.
Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.
Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.
Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
AVISO DE ABERTURA PE 039/2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2026-SRP. Data Abertura: **12 de novembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação e o registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços especializados de saúde, mediante disponibilização de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, incluindo infraestrutura, equipes multiprofissionais, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços de Oftalmologia, Saúde Bucal e Saúde da Mulher, para atendimento dos municípios vinculados/consorciados ao CIABC/GO no Estado de Goiás., Tipo: MENOR PREÇO. Local da Sessão de Abertura: Plataforma: https://bbmnet.com.br. Retire e Acompanhe o edital no site https://bbmnet.com.br e nos sites www.ciabc.com.br e plataforma BBMnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Email: ciabc@ciabc.com.br .

MARCELINO PEREIRA CRUZ SOBRINHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriella Felix Florentino
Código Identificador:EDDA2827

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO torna pública a **ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a reforma da Clínica de Especialidades Médicas e construção da Farmácia Básica no Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo SEI nº 202500005012182.
A anulação decorre da constatação de **irregularidade na fase de habilitação**, consistente na habilitação da empresa NEVES CONSTRUTORA LTDA sem a comprovação da integralidade da documentação de habilitação exigida no edital, comprometendo a regularidade do procedimento e dos atos subsequentes, conforme fundamentação constante do processo administrativo e **Parecer Jurídico**.
Ficam anulados os atos subsequentes diretamente dependentes da habilitação viciada, na extensão juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco de Goiás/GO, 15 de outubro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:6D497F3B

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS
CONTRATADA: NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PECAS SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.014.268/0003-68, com endereço a Avenida Brasília, n° 28, Vila Primavera, Porangatu, Estado de Goiás, CEP nº 76.552-040, através de seu responsável legal, Sr Thiarllys Clesio Rochada Costa, inscrita no CPF nº ***.***.791-**, RG nº *****3 SESPDS/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio sedã, zero quilômetro, com transmissão automática, conforme especificações técnicas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Goiás, em execução do Convênio nº 284/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO nº 123/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: 22/10/2026 à 22/10/2027.
VALOR DO CONTRATO: R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa Ensino Fundamental da Secretaria de Administração – 03.05.04.122.0.052, elemento de despesa 4.4.90.52.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 23 de outubro de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:DD1024F1

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 288/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 288/2026
Processo Administrativo Nº 9770/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 288/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PLACA: REM-4J54, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para: **ALFA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com inscrição no CNPJ: **60.543.231/0001-73**, estabelecida na RUA ANTONIO CARLOS, nº 55, QUADRA 75 LOTE 14 SALA 01, CAPUAVA - GOIANIA GO, CEP: 74.450-360, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.903,10** (Quatorze mil e novecentos e três reais e dez centavos), com vinculação de contrato até 30/12/2026.

São Francisco de Goiás, 23 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:3A8DB0FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4160/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
ENDEREÇO: RUA 12, CHÁCARA 154/2, LOTE 01, LOJA 01, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF, CEP 72.007-670.
REPRESENTANTE: PAULO CESIO DE OLIVEIRA JUNIOR

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 795.960,61 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:98057E68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4160/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (razão social): FM COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF: 55.262.020/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA AMERICANO DO BRASIL, S/N, QUADRA 19, LOTE 16 SALA 02, VILA SÃO JORGE, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74926783.
REPRESENTANTE: ENIR LUZIA TAVEIRA DE SOUZA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 668.993,20 (seiscentos sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais, e vinte centavos).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7034FAE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4160/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (razão social): DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA **CNPJ/MF**: 31.629.675/0001-28
ENDEREÇO: AVENIDA C 10, QUADRA 91, LOTE 02, N°. 597, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.305-120
REPRESENTANTE: DIEGO ALVARENGA BRITO MONTEIRO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.544.265,80 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro reais, duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:576625A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1103/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1103/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO FEMININA EVANGÉLICA DE ALTO HORIZONTE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica reconhecida como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, no âmbito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, a **ASSOCIAÇÃO FEMININA EVANGÉLICA DE ALTO HORIZONTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **65.791.450/0001-95**, com sede e foro neste Município.
Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação privada, encontrando-se com situação cadastral **ATIVA**, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral apresentado.
Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade declarar a relevância de interesse público das ações desenvolvidas pela Associação em benefício da comunidade de Alto Horizonte, observadas suas finalidades estatutárias e a legislação aplicável.
Art. 4º A entidade deverá manter, para fins de preservação da condição de utilidade pública, o atendimento aos requisitos previstos na legislação municipal aplicável, especialmente quanto à regularidade jurídica, administrativa, contábil e à efetiva realização de atividades de interesse da coletividade.
Art. 5º A declaração de utilidade pública municipal não implica, por si só, concessão automática de benefícios financeiros, fiscais, materiais ou de qualquer outra natureza pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Eventuais parcerias, repasses, cessões, subvenções, auxílios ou outros benefícios dependerão do atendimento aos

requisitos legais específicos e da observância das normas orçamentárias, financeiras e de controle aplicáveis.
Art. 6º A Associação deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e demais princípios aplicáveis às entidades que mantenham relações de parceria ou colaboração com o Poder Público.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte – GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:8396FBAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1104/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1104/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ALTO HORIZONTE – ABEAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ALTO HORIZONTE**, também designada pelo nome fantasia ABEAH, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com duração por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.675/0001-78, com sede na Avenida Rio Preto, s/nº, Quadra 33, Lotes 17 e 18, Bairro Centro, CEP 76.560-000, no Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás.
Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei tem por finalidade estatutária, dentre outras, o fomento de atividades intelectuais, religiosas, educacionais, de saúde e de serviço social, bem como o planejamento e a execução de ações de capacitação, promoção da cidadania, inclusão social e auxílio a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social no Município de Alto Horizonte, sem qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião, nos termos de seu Estatuto Social.
Art. 3º O título de Utilidade Pública Municipal conferido pela presente Lei é meramente honorífico e declaratório, não implicando, por si só, a assunção de qualquer despesa, encargo ou responsabilidade por parte do Município de Alto Horizonte, tampouco gerando direito automático a subvenções, auxílios ou transferências de recursos públicos, os quais dependerão de lei específica e de prévia dotação orçamentária.
Art. 4º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a:
I – aplicar integralmente, no território nacional, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, conselheiros ou empregados;
II – apresentar anualmente à Câmara Municipal de Alto Horizonte relatório de suas atividades e, quando solicitado, comprovar a regularidade de seu funcionamento e a manutenção dos requisitos que ensejaram a concessão do título.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, ou a constatação de que a entidade deixou de atender aos requisitos legais e estatutários que justificaram a concessão do título, ensejará a instauração de processo administrativo para eventual cassação da Utilidade Pública Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte – GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:0C105648

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1105/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1105/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RODEIO DE ALTO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RODEIO DE ALTO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.507.467/0001-83, com sede na Fazenda Genipapo, s/nº, Zona Rural, no Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás.
Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei é concedida em razão da finalidade não lucrativa da entidade e de seus objetivos de interesse social e comunitário, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento da comunidade, à representação e defesa dos associados, à realização de atividades sociais, assistenciais, culturais, esportivas e recreativas, bem como à promoção de eventos e espetáculos.
Art. 3º - A entidade declarada de Utilidade Pública deverá manter, durante todo o período em que permanecer nessa condição, o cumprimento das disposições legais e estatutárias pertinentes, especialmente aquelas relativas à sua natureza jurídica, finalidade não lucrativa e destinação de seus recursos.
Art. 4º - A declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei não implica, por si só, concessão de subvenção, auxílio, contribuição, benefício fiscal ou qualquer outra vantagem financeira por parte do Município, ficando eventual concessão condicionada ao atendimento da legislação específica e à existência de disponibilidade orçamentária.
Art. 5º - A entidade deverá apresentar, quando solicitada pelo Poder Público Municipal, documentação comprobatória de seu regular funcionamento e do cumprimento das finalidades que fundamentaram a presente declaração.
Art. 6º - A declaração de Utilidade Pública poderá ser revogada caso a entidade deixe de cumprir as finalidades previstas em seu estatuto, passe a ter finalidade lucrativa, seja dissolvida ou deixe de atender aos requisitos legais aplicáveis.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte – GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:9F4D75F7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11475/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Município de Alto Horizonte/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ nº 11.154.801/0001-28.

CONTRATADA: MOTOK COMERCIO DE MOTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.522.167/0001-20.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motonetas urbanas de baixa cilindrada, novas, zero quilômetro e sem uso anterior, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alto Horizonte/GO, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento, primeiro registro, licenciamento e demais despesas necessárias à entrega definitiva e à utilização regular dos veículos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07; Unidade: 01; Função: 08; Subfunção: 244; Programa: 2001; Ação: 2106; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Ficha: 188; Subelemento: 48; Fonte: 229/129.

RECURSOS: Emenda Parlamentar Federal de Relatoria nº 202281000306, vinculada ao Processo nº 71000069474202238.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Izabela Cristina Rodrigues de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE, e Pablo Dantas Tavares, representante legal da empresa MOTOK COMERCIO DE MOTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, pela CONTRATADA.

Alto Horizonte/GO, 23 de outubro de 2026.

IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Matricula 51618

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:1F92C24B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 26 de outubro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 29 de outubro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de produtos para hidratação e suplementação destinados aos participantes da caminhada outubro rosa e novembro azul, em atendimento à Emenda Impositiva do Vereador André Luís,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 26 de outubro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Lara Jhennyfer Teles Gonsalves
Código Identificador:378A0206

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, torna pública a presente ERRATA, referente ao **Edital de Convocação de Sessão Extraordinária nº 003/2026,** com circulação em 23/10/2026, na Edição 3730, com o Código Identificador 585463F8, a ser realizada no dia 26/10/2026, para retificar o horário anteriormente divulgado.

Onde se lê:
"COMUNICA aos senhores vereadores, com fulcro nos termos regimentais que norteiam a tramitação de matéria em regime de urgência, que no dia 26 de outubro de 2026, **às 20h00min**, no plenário Jeová Campelo Gomes, estaremos deliberando, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sobre a seguinte PAUTA",

Leia-se:
"COMUNICA aos senhores vereadores, com fulcro nos termos regimentais que norteiam a tramitação de matéria em regime de urgência, que no dia 26 de outubro de 2026, **às 9h00min**, no plenário Jeová Campelo Gomes, estaremos deliberando, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sobre a seguinte PAUTA".

Ficam mantidas as demais informações constantes na convocação/publicação original.

Alvorada do Norte – GO, 23 de outubro de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:949A52F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1234/2026

DECRETO Nº 1234/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Dispõe sobre a nomeação parcial de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2025 que já cumpriram integralmente as etapas habilitatórias, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado De Goiá**s**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, no Edital de Concurso Público n.º 001/2025, Lei Complementar Municipal n.º 025/2025, e arts. 17 e 80, inc. II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2025 - Decreto n.º 1093/2026, e as convocações realizadas pelos Editais ns.º 017 e 019/2026 e desclassificação pelo Edital n.º 018/2026;

CONSIDERANDO que a presente nomeação é realizada de forma parcial e escalonada, contemplando exclusivamente os candidatos que já compareceram ao Departamento de Recursos Humanos, apresentaram a documentação exigida e obtiveram laudo de aptidão da Junta Médica Oficial;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO para o respectivo cargo efetivo o candidato abaixo relacionado, tendo em vista o cumprimento integral dos requisitos legais:

ADMINISTRAÇÃO
V - Cargo: ELETRICISTA

Posição	Nome	CPF
2º	**ATAILSON MORAIS DE SOUSA**	**033.167.251-05**

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção de providências complementares necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluindo posse, lotação e exercício no prazo de 30 (trinta dias) conforme art. 80, inc. II - Lei Complementar Municipal n.º 001/1993, ficando sem efeito o decreto, caso não tome posse ou entre em exercício no prazo, salvo por motivo previsto na Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCES, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de outubro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:D55426B4

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 737/2026

LEI MUNICIPAL Nº 0737-26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

> *"Altera a Lei n.º 733/2026, de 28 de setembro de 2026 que: 'Dispõe sobre a convalidação e fixação extraordinária das alíquotas de contribuição patronal e do aporte para custeio do déficit atuarial do regime próprio de previdência social (RPPS) do Município de Aparecida do Rio Doce exclusivamente para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.'"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **APROVA** e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, o caput e incisos do artigo 3º e o artigo 4º da Lei 733/2026, de 28 de setembro de 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Ficam convalidados e fixados em caráter exclusivo para o exercício financeiro de 2023 (período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023) os percentuais de contribuição previdenciária patronal e os aportes financeiros para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce (IPARD), praticados no âmbito do Poder Executivo, Poder Legislativo, autarquias e fundações, em conformidade com os Decretos Municipal nºs 401, de 27 de outubro de 2022 e 491 de 22 de maio de 2023.

(...)
Art. 3º Fica convalidado, restritamente ao exercício financeiro de 2023, o enquadramento do Plano de Amortização do Déficit Atuarial do RPPS nos seguintes parâmetros:
I - Alíquota de Contribuição de Custo Normal: 42,00%;
II - Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira Patronal: 2,00%;
III - Alíquota Contributiva Total Mensal: 44,00%;
IV - Alíquota Contributiva do Ente (Patronal): 30,00%.
(...)
Art. 4º Ficam convalidados todos os atos administrativos, recolhimentos, repasses e retenções previdenciárias realizados pelo Município de Aparecida do Rio Doce em favor do IPARD estritamente durante o ano civil de 2023 com base nos Decretos nºs 401/2022 e 491/2023."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos exclusivamente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 de outubro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:CAB61ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 220

PORTARIA Nº 220/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no dia 21 de outubro de 2026 no veículo Caminhão VW 26.280 a cidade de São Simão - GO, buscar areia grossa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 21 de outubro de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2D00E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 221

PORTARIA Nº 221/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal FLÁVIO FERREIRA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no dia 23 de outubro de 2026 no veículo Caminhão VW 17.190 a cidade de Jatai- GO, buscar cimento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 23 de outubro de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7F5DC4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 222

PORTARIA Nº 222/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN placa PQJ 1819 para o dia 23 de outubro de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 23 de outubro de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:42B65A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 314

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 314

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de Outubro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Outubro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A34C1E82

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 026/2026

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO N° 026/2026, Processo n° 19086/2026, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, modo de disputa ABERTO, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARAMES, POSTES E ESTICADORES DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS

ESTRADAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO RIO DOCE–GO, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO. **REALIZAÇÃO:** 11 de novembro de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 23 de outubro de 2026

ARTHUR RODRIGUES BITARRA-
Membro Suplente / Substituto Geral.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7BC30569

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO 30/2026 - FMS

1° PRIMEIRA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19054/2026
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação/Credenciamento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, designados na forma legal pela Portaria nº 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa – Presidente; Kalita Kessy Paula de Souza – Membro; e João Vitor Ramos da Silva Dantas – Membro, para análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 030/2026, tendo como requisitante o Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO
Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo: I – tomografia computadorizada; II – angiotomografia computadorizada; III – enterotomografia; IV – ressonância magnética; V – angiorressonância magnética; VI – colangiorressonância magnética; e VII – administração de meio de contraste, visando fortalecer e ampliar as ações da Atenção Primária à Saúde – APS, oriundas da Proposta nº 36000769966202600 e da Emenda Parlamentar nº 40830002, de autoria do Senador Vandelan Cardoso, em contrapartida com o Tesouro Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Aberta a sessão, passou-se à análise dos protocolos apresentados tempestivamente pelas empresas interessadas, conforme abaixo descrito:
1. EMPRESA: C.E.M. – CENTRO DE EXAMES MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 04.104.554/0001-90
Protocolo ID: 94975/2026
Data/Hora do Protocolo: 22/10/2026 às 08h37min43s
A empresa apresentou documentação visando ao credenciamento para a prestação dos seguintes serviços de exames médicos de diagnóstico por imagem:
I – Tomografia computadorizada;
II – Angiotomografia computadorizada;
III – Enterotomografia;
IV – Ressonância magnética;
V – Angiorressonância magnética;
VI – Colangiorressonância magnética; e
VII – Administração de meio de contraste.

Após análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa:
( ) ATENDEU integralmente às exigências editalícias, sendo declarada **HABILITADA** para os itens pleiteados.
OU
(X) NÃO ATENDEU integralmente às exigências editalícias, sendo declarada **INABILITADA**, pelos seguintes motivos: Após análise da documentação apresentada pela empresa, verificou-se o não atendimento integral às exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento, especialmente quanto à ausência de comprovação da apresentação da certidão de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, exigida no item 5.1.3, bem como à não localização de declarações específicas relativas à relação dos profissionais médicos, à compatibilidade da estrutura física e dos equipamentos e às condições para administração segura de contraste, quando aplicável, conforme os requisitos do item 5.1.4 do edital. Dessa forma, a documentação analisada não permitiu confirmar o cumprimento integral de todos os requisitos editalícios de habilitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação/Credenciamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 23 de outubro de 2026.

EDIVALDO EURÍPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro da Comissão

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da Comissão

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EE42F9ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 314/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2039/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 23 de outubro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E70D8A5E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 315/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2040/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 23 de outubro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:721F1049

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 316/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2041/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TT4.75, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 23 de outubro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E0C14167

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 317/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1908/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, Numero de Serie: 334/Y0631/2/244685, Número de Identificação: S0R3CXTTVK2909363, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 23 de outubro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5C70FF30

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 07/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2026,Processo Administrativo nº 1882/2026 finalizado sexta-feira, 23 de outubro de 2026 às 08:06, objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a conclusão da construção de escola Pro infância, tipo C, no município de Arenópolis-Go, com execução dos serviços remanescentes e necessários à completa finalização da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MK ENGENHARIA LTDA (40083137000171) com o lote 1 no valor de R$ 190.508,71 (cento e noventa mil e quinhentos e oito reais e setenta e um centavos),

ARENÓPOLIS (GO), sexta-feira, 23 de outubro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:31F31D1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo nº 3375/2026. Objeto: Registro de Preços, para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias e aos Fundos do Município de Avelinópolis/GO, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão 11/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://avelinopolis.go.gov.br/.

Avelinópolis - GO, 26 de outubro de 2026.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:544D48AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07 2026 – SME

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa, de caráter preparatório, para apuração dos fatos noticiados pelo Conselho Tutelar de Avelinópolis e objeto da requisição do Ministério Público do Estado de Goiás (Autos Extrajudiciais nº 202600306548 – Ofício nº 2026010765311), designa Comissão Sindicante e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AVELINÓPOLIS**, Estado de Goiás, **ZÉLIO PEREIRA ALVES**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 253, inciso II, 265, § 2º, e 266 da Lei Municipal nº 274, de 23 de março de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município de Avelinópolis), e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, incisos LIV e LV, 37, caput, e 227 da Constituição Federal, e nos arts. 5º, 18, 18-A e 70 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

CONSIDERANDO que o art. 265, *caput*, da Lei Municipal nº 274/1990 impõe à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público o dever de promover-lhe a imediata apuração, assegurada ampla defesa, e que o § 2º do mesmo dispositivo prevê, como medida preparatória, a realização de sindicância preliminar destinada à apuração do fato e à descoberta da autoria, a qual, se for o caso, proporá a ação administrativo-disciplinar mediante denúncia que contenha a exposição da infração e de suas circunstâncias, a qualificação do indiciado, a classificação do ilícito e o rol de testemunhas e demais provas;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 2026010765311, assinado eletronicamente em 25 de setembro de 2026 e expedido nos Autos Extrajudiciais nº 202600306548 (Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 2026010732597), a **1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anicuns, na pessoa do Promotor de Justiça Augusto Henrique Moreno Alves**, **requisitou ao Município de Avelinópolis a instauração de processo disciplinar** em face da servidora municipal **CLEONICE DE SÁ PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 2062, admitida por concurso público em 7 de outubro de 2019 (Decreto de Nomeação nº 078/2019), lotada na Manutenção do Ensino Infantil – Creche, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para comunicação das providências adotadas, com remessa de cópia da portaria de instauração do procedimento disciplinar ou de justificativa fundamentada para a eventual não instauração;

CONSIDERANDO que, segundo relatório do Conselho Tutelar de Avelinópolis datado de 4 de maio de 2026, a genitora da criança **J. E. M.**, nascida em 2022 e atendida na creche municipal, compareceu àquele órgão e relatou que a filha chegou em casa chorando e emocionalmente abalada, narrando que a servidora, identificada como "tia Cleonice", a teria segurado pelo braço e a colocado sentada em uma cadeira de maneira brusca, dizendo em tom alterado "Fica sentada, [prenome da criança]!", e que, quando a criança disse que contaria o ocorrido à mãe, a servidora teria respondido: "Não conta pra sua mãe, senão eu não vou brincar com você mais e ela vai brigar com você";

CONSIDERANDO que, em diligência realizada em 7 de maio de 2026, a coordenação geral da unidade informou ao Conselho Tutelar que a providência então adotada consistira na transferência da servidora para outra sala ou turma, ocasião em que o Conselho Tutelar comunicou a existência de relatos anteriores acerca de gritos constantes, de postura excessivamente rígida e de medo manifestado por crianças em relação à servidora;

CONSIDERANDO que, conforme relatório de reunião realizada em 14 de maio de 2026, com a presença da direção, da coordenação, da servidora e de membros do Conselho Tutelar, a servidora teria apresentado comportamento exaltado, afirmado reiteradamente que a criança estaria mentindo ("criança mente"), declarado que grita com as crianças, que "sabe trabalhar" e que não pretende modificar sua forma de atuação, bem como relatado dificuldades estruturais (aproximadamente vinte crianças sob responsabilidade de um professor e um apoio) e pedido não atendido de reforço de pessoal;

CONSIDERANDO que, segundo os mesmos registros, as imagens de videomonitoramento não puderam ser obtidas, porque a câmera da sala estaria com defeito e não alcançaria o local indicado como palco do fato (a fila próxima à porta da sala); que, no dia do ocorrido, a professora regente da turma esteve ausente e foi substituída por outra profissional, a qual, segundo relato indireto, teria ouvido a servidora repreendendo a criança, embora não tenha presenciado o alegado ato de segurá-la pelo braço, por se encontrar de costas;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar noticiou, ainda, que situações semelhantes teriam ocorrido anteriormente com o irmão mais velho da criança (**J. M.**) e que haveria outros relatos envolvendo a servidora;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 47/2026-SME, de 16 de junho de 2026, esta Secretaria informou ao Ministério Público que a servidora foi chamada a prestar esclarecimentos, orientada e advertida verbalmente pela equipe escolar e realocada em outras atividades, providências de natureza **gerencial e pedagógica**, adotadas sem procedimento disciplinar e, por isso, **sem natureza de sanção disciplinar** (arts. 252 e 255 da Lei Municipal nº 274/1990 e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), de modo que não obstam a apuração formal dos fatos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, ao instaurar o Procedimento Administrativo, consignou que os fatos, em tese, podem configurar violação ao direito da criança de ser educada e cuidada sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante (art. 18-A do ECA), e que, nos termos do art. 70 do ECA, é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança;

CONSIDERANDO que os elementos até aqui reunidos consistem em relatos e registros do Conselho Tutelar, que **não constituem prova definitiva** dos fatos, inexistindo, no estágio atual, gravação audiovisual ou testemunho presencial direto do alegado contato físico, e que a servidora apresentou versão divergente, razão pela qual se impõe apuração técnica, imparcial e documentada, **sem qualquer juízo prévio de culpabilidade** (art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as notícias de episódios anteriores somente poderão fundamentar eventual responsabilização se forem concretamente individualizadas quanto a datas, crianças envolvidas, testemunhas e condutas, e que as condições estruturais do serviço devem ser apuradas como contexto, não podendo ser automaticamente transferidas à responsabilidade individual da servidora;

CONSIDERANDO que a sindicância de caráter investigativo e preparatório constitui procedimento destinado à verificação de

irregularidades e à colheita de elementos que, se for o caso, embasarão a instauração do processo administrativo disciplinar, no qual se exercerão plenamente o contraditório e a ampla defesa, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF, MS 22.791, Tribunal Pleno, Rel. Min. Cezar Peluso, j. 13/11/2003; STF, RE 715.790 AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 23/06/2015) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ, RMS 45.897, Segunda Turma, Rel. Min. Humberto Martins, j. 09/06/2016), e que, não obstante, esta Administração opta por assegurar à servidora, já nesta fase, ciência, acompanhamento e manifestação, em reforço às garantias constitucionais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 261, § 3º, da Lei Municipal nº 274/1990, o curso da prescrição da ação disciplinar interrompe-se com o ato de abertura de sindicância ou de instauração de processo disciplinar, e que a Lei Federal nº 8.112/1990 somente se aplica a este procedimento de forma subsidiária, para suprir lacuna expressa da legislação municipal (STJ, AgInt no AgInt no RMS 61.130/PR, Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 27/09/2022);

CONSIDERANDO, por fim, o dever de proteção integral e de preservação da identidade, da imagem e da intimidade das crianças envolvidas (arts. 17, 18 e 143 do ECA; art. 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) e a necessidade de evitar sua revitimização (Lei Federal nº 13.431/2017),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a **Sindicância Administrativa Investigativa nº 07/2026 – SME**, de caráter preparatório, com fundamento no art. 265, § 2º, da Lei Municipal nº 274/1990, para apurar os fatos noticiados pelo Conselho Tutelar de Avelinópolis e constantes dos **Autos Extrajudiciais nº 202600306548 do Ministério Público do Estado de Goiás**, relativos à conduta atribuída à servidora **CLEONICE DE SÁ PINHEIRO**, Monitor de Creche, matrícula nº 2062, no exercício de suas funções na educação infantil municipal, compreendendo:

I – o episódio ocorrido em 4 de maio de 2026, ou em data próxima a ser precisada, envolvendo a criança J. E. M., consistente, segundo o relato, em segurá-la pelo braço, colocá-la sentada de forma brusca, dirigir-se a ela em tom alterado e desestimulá-la a relatar o fato à genitora;

II – as declarações atribuídas à servidora na reunião de 14 de maio de 2026, relativas ao uso habitual de gritos no trato com as crianças e à intenção de não modificar sua forma de atuação;

III – outros episódios noticiados pelo Conselho Tutelar, inclusive o relativo à criança J. M., desde que individualizados quanto a data, criança envolvida, conduta e meios de prova;

IV – as circunstâncias do serviço relevantes para a compreensão dos fatos, notadamente a composição e o número de crianças da turma, a ausência da professora regente e a presença de profissional substituta no dia do fato, o funcionamento e a cobertura das câmeras, e os registros internos de reclamações e de medidas anteriormente adotadas.

Parágrafo único. Os fatos descritos neste artigo poderão, em tese, caracterizar descumprimento dos deveres de urbanidade e de observância das normas legais (art. 236, incisos IV e VI, da Lei Municipal nº 274/1990, combinados com os arts. 5º, 18 e 18-A do ECA) e as transgressões previstas no art. 245, incisos XXIX, XLVI e LIV, da mesma Lei, **classificação meramente provisória**, que não vincula a Comissão nem importa reconhecimento de autoria ou de culpabilidade.

Art. 2º Fica designada **Comissão Sindicante** composta pelos seguintes servidores estáveis, sob a presidência do primeiro:

I-Zelma Alves Pereira, cargo Professora P-III, matrícula nº87 – **Presidente**;

II-Laryssa De Aguiar Faria, cargo, Professora P-III, matrícula nº2264 – **Membro**;

III – Marcilei Divina Da Cunha, cargo Professora P-III, matrícula nº111 – **Membro**.

§ 1º O Presidente designará um dos membros para secretariar os trabalhos (art. 267, parágrafo único, da Lei Municipal nº 274/1990).

§ 2º Não poderão integrar a Comissão o cônjuge, companheiro ou parente da servidora, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nem os servidores que tenham participado dos fatos, das reuniões ou das providências mencionadas nesta Portaria ou que possam ser ouvidos como testemunhas, inclusive a direção, a coordenação e as professoras da unidade envolvida, aplicando-se subsidiariamente o art. 149, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, ante a omissão da legislação municipal. Cada membro firmará, antes de iniciar os trabalhos, termo de compromisso e declaração de inexistência de impedimento ou suspeição.

Art. 3º A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da publicação desta Portaria (art. 265, § 2º, da Lei Municipal nº 274/1990), admitida prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamentado do Presidente, aplicando-se subsidiariamente, quanto à prorrogação, o art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, ante a omissão da legislação municipal.

Art. 4º Ficam asseguradas à servidora, desde a instauração, as seguintes garantias, sem prejuízo do caráter investigativo deste procedimento:

I – ciência formal da instauração, mediante notificação pessoal acompanhada de cópia desta Portaria;

II – acesso aos autos e obtenção de cópias, pessoalmente ou por advogado constituído, ressalvadas as informações protegidas por sigilo relativas às crianças;

III – acompanhamento das diligências e das oitivas, pessoalmente ou por procurador, com possibilidade de formular perguntas por intermédio do Presidente;

IV – prestação de declarações na condição de investigada, e não de testemunha, sendo-lhe facultado permanecer em silêncio, sem que isso implique prejuízo;

V – apresentação de documentos, de manifestação escrita e de indicação de pessoas a serem ouvidas, a serem apreciadas fundamentadamente pela Comissão.

Art. 5º Em proteção às crianças envolvidas, a Comissão observará as seguintes cautelas:

I – **as crianças não serão ouvidas pela Comissão**; os elementos relativos a seus relatos serão obtidos por meio da oitiva da genitora, dos registros do Conselho Tutelar e de relatórios técnicos da rede de proteção, observada a Lei Federal nº 13.431/2017;

II – nos atos, termos e relatórios, as crianças serão identificadas apenas pelas iniciais, mantendo-se em envelope lacrado ou anexo sigiloso os documentos que contenham sua qualificação completa;

III – os autos tramitarão com acesso restrito aos membros da Comissão, à servidora e a seu defensor, à autoridade instauradora, à assessoria jurídica e aos órgãos de controle.

Art. 6º Para a instrução, a Comissão deverá, entre outras diligências que entender necessárias:

I – requisitar cópia integral dos Autos Extrajudiciais nº 202600306548 e dos relatórios do Conselho Tutelar de 4, 7, 14 e 20 de maio de 2026;

II – juntar a ficha funcional, o assentamento individual e eventuais registros anteriores da servidora, bem como o Ofício nº 47/2026-SME e seus anexos;

III – identificar a professora regente, a profissional substituta presente no dia do fato e os demais profissionais em exercício na turma e na unidade, com as respectivas escalas;

IV – requisitar à unidade escolar e ao setor competente informações documentadas sobre a localização, a cobertura, o funcionamento e o histórico de manutenção das câmeras, e preservar as imagens eventualmente existentes;

V – ouvir a genitora da criança, a profissional substituta, a direção, a coordenação, os membros do Conselho Tutelar que subscreveram os relatórios e outras pessoas que tenham conhecimento dos fatos;

VI – colher as declarações da servidora, após a oitiva das demais pessoas;

VII – requisitar ao Conselho Tutelar a individualização dos demais episódios noticiados, com indicação de datas, crianças, responsáveis e testemunhas.

Art. 7º Durante a apuração, a servidora permanecerá exercendo atividades compatíveis com o cargo de Monitor de Creche que não impliquem permanência sem acompanhamento de outro profissional com as crianças, **sem prejuízo de sua remuneração e vantagens**, medida de caráter exclusivamente acautelatório e de organização do serviço, voltada à proteção das crianças (art. 70 do ECA) e à preservação da apuração, que **não constitui penalidade** e poderá ser revista a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. Instaurado eventual processo administrativo disciplinar, a autoridade instauradora poderá deliberar, fundamentadamente, sobre o afastamento preventivo previsto no art.

263 da Lei Municipal nº 274/1990, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 8º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório circunstanciado e conclusivo, no qual proporá, fundamentadamente:
I – o arquivamento, se não houver indícios suficientes de materialidade ou de autoria de infração disciplinar; ou
II – a instauração de processo administrativo disciplinar, mediante apresentação da denúncia prevista no art. 265, § 2º, incisos I a IV, da Lei Municipal nº 274/1990, contendo a exposição da infração e de suas circunstâncias, a qualificação da servidora, a classificação do ilícito e o rol de testemunhas e demais provas.
§ 1º É vedada a aplicação de qualquer penalidade com base exclusivamente nesta sindicância investigativa.
§ 2º A Comissão indicará, em seu relatório, as providências de interesse do serviço público que entender cabíveis, inclusive quanto ao sistema de videomonitoramento, ao dimensionamento das turmas e aos fluxos de registro de ocorrências envolvendo crianças (art. 269, § 12, da Lei Municipal nº 274/1990, por analogia).
§ 3º Se a Comissão verificar indícios de infração penal, consignará o fato no relatório, para fins de comunicação ao Ministério Público e à autoridade policial (art. 274 da Lei Municipal nº 274/1990).
Art. 9º Encaminhe-se, por intermédio do Gabinete do Prefeito, cópia desta Portaria à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anicuns, pelo Protocolo Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás, em resposta ao Ofício nº 2026010765311 (Autos Extrajudiciais nº 202600306548), informando-se que o resultado da sindicância e, se for o caso, a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar serão comunicados àquele Órgão tão logo concluídos. Dê-se ciência ao Conselho Tutelar de Avelinópolis.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Tecnologia Ciência de Avelinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

ZÉLIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:A1B1EA35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026 ADITIVO Nº 043/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): YASMIN APARECIDA PEREIRA DANTAS
CPF/CNPJ: 034.715.071-32
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA
Data: 30/09/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 9.000.00(Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:708C802D

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026 ADITIVO Nº 052/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): RITA DE CASSIA ARBUES PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ: 055.765.371-14
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA
Data: 30/09/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 9.000,00 (Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DC797D37

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026 ADITIVO Nº 047/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MARIA ANGELICA BUENO COSTA
CPF/CNPJ: 022.065.131-02
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE DE FARMÁCIA
Data: 30/09/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B407DF0D

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026 ADITIVO Nº 054/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LAURITA FERNANDES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 327.039.611-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA
Data: 30/09/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 9.000,00 (Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C37874CC

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026 ADITIVO Nº 044/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ELAINE BATISTA MOREIRA
CPF/CNPJ: 051.530.161-29
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA
Data: 30/09/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B55A71BA

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026 ADITIVO Nº 046/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
CPF/CNPJ: 022.921.121-67
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Data: 30/09/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5E826070

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026 ADITIVO Nº 050/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): RHAYANNE PRYSCILLA PINHEIRO COSTA BUENO
CPF/CNPJ: 701.244.861-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Data: 30/09/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BF1629F2

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026 ADITIVO Nº 045/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LORRAYNY PINTO ARAÚJO
CPF/CNPJ: 036.087.021-05
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE DE FARMÁCIA
Data: 30/09/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 6.000,00 (Seis mil e seiscentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FCB27807

SECRETARIA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2026
PROCESSO Nº 5945/2026 ADITIVO Nº 049/2026

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 063.508.931-90
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Data:30/09/2026 a 31/12/2026
Valor: 9.000,00 (Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:55B605C2

SECRETARIA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 5944/2026 ADITIVO Nº 048/2026

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MÔNICA LOPES BARBOSA
CPF/CNPJ: 010.818.501-08
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA - PLANTONISTA
Data:30/09/2026 a 31/12/2026
Valor: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Setembro de 2026

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:35B0D9FF

SECRETARIA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 11 /2026
PROCESSO Nº 5950/2026 ADITIVO Nº 051/2026

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): DIVINA ETERNA SABINO QUIRINO SILVA
CPF/CNPJ: 971.547.411-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÈCNICA EM ENFERMAGEM-PLANTONISTA
Data:30/09/2026 a 31/12/2026
Valor: 9.000,00 (Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Setembro de 2026

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F6F9385E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 5947/2026 ADITIVO Nº 053/2026

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): SAMILLA NERY DA SILVA
CPF/CNPJ: 593.586.881-49
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Data:30/09/2026 a 31/12/2026
Valor: 9.000,00 (Nove mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Setembro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:724C519C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 39/2026
PROCESSO Nº 6352/2026 ADITIVO Nº 055/2026

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ELIA MARTINS MALTA BERARDO
CPF/CNPJ: 909.200.311-53
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA - PLANTONISTA
Data:30/09/2026 a 31/12/2026
Valor: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Setembro de 2026

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0E5EAFE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2026
PROCESSO: N° 7840/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 060/2026 (Art. 74, I, Lei 14.133/2021)
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ: 14.762.001/0001-88)
LOCADOR: Robson Marques Rocha (CPF: 923.570.081-72)
OBJETO: Locação de prédio comercial urbano (Rua Joaquim C. Garcia, s/n, Centro) para armazenamento provisório de mobiliários, arquivos e equipamentos do CRAS.

VIGÊNCIA: 2 meses (23/10/2026 a 23/12/2026).
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PAGAMENTO: 3 parcelas, sendo R$ 540,00 (proporcional a outubro); R$ 1.800,00 (novembro integral); e R$ 1.260,00 (proporcional a dezembro**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.08.245.2508.2.102.3.3.90.36 Ficha 659.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:C90362DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7562/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 467/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ: 02.186.708/0001-04)
CONTRATADA: Geovana Franco Boeno Sousa (CNPJ: 59.830.147/0001-51)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de materiais e elementos decorativos, bem como para a prestação de serviços de ornamentação, montagem, desmontagem e organização de ambientes destinados à realização de eventos institucionais, campanhas, ações e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos do Poder Executivo.
VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Administração: 10.04.04.122.1004.2.005.3.3.90.39 (Ficha 28 / Fonte 1.00.000)
Educação (FME): 33.01.12.361.1012.2.017.3.3.90.39 (Ficha 771 / Fonte 1.01.000)
Saúde: 22.18.10.122.2210.2.028.3.3.90.39 (Ficha 419 / Fonte 1.02.000)
Assistência Social: 25.01.08.122.2508.2.097.3.3.90.39 (Ficha 545 / Fonte 1.00.000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:3C355393

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis - GO, com autorização inserta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 21.981/32, Leis Municipais: nº 970/2025. Nº 997/26 e nº 998/26 e demais institutos pertinentes a matéria, comunica a todos e a quem interessar possa, que realizará no dia **19 de novembro de 2026 às 10:00 horas**, leilão de forma **Presencial e Online**, para venda de Imóvel, veículos, ônibus, trator, pá carregadeira, máquinas e equipamentos, inservíveis e/ou antieconômicos ao município. Maiores informações e edital completo, através do site: www.leiloesbrasil.com.br – Telefone: (62) 3250-1500 (62) 99969-0705.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:04A6DFA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PARECER CME Nº 009/2026

PARECER CME Nº 009/2026, de 23 de outubro de 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO
Assunto: Apreciação e aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pelo Decreto Municipal nº 772/2026, de 22 de outubro de 2026.
Relatora: Mirely Alves de Moura Fernandes
Processo nº: 008/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se da apreciação, pelo Conselho Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO, da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pelo Decreto Municipal nº 772/2026, de 22 de outubro de 2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação deste órgão colegiado.
A política tem por finalidade orientar a organização, a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes e a garantia do direito à educação de qualidade, com equidade e inclusão.
A proposta deverá orientar a organização do trabalho pedagógico, a articulação curricular, a gestão dos tempos e espaços educativos, a formação dos profissionais da educação, a participação da comunidade escolar e o monitoramento das ações desenvolvidas nas unidades educacionais.
A análise fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com as alterações da Resolução CNE/CEB nº 2/2026, e na Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que estabelece parâmetros nacionais de qualidade e equidade para a Educação Integral em Tempo Integral, além das normas pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral compreende uma proposta educacional que busca promover o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões, considerando os aspectos intelectual, físico, emocional, social, cultural e ético.
A ampliação da jornada escolar deve estar associada à qualificação das experiências educativas, não se limitando ao aumento do tempo de permanência na escola. Para tanto, exige planejamento pedagógico, integração curricular, utilização adequada dos espaços educativos, valorização dos profissionais da educação e articulação entre escola, família e comunidade.
Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais e normativas, apreciar a política educacional apresentada, verificar sua compatibilidade com a legislação vigente e deliberar sobre sua aprovação, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal do Sistema de Ensino.
A implementação da política deverá respeitar as especificidades das etapas e modalidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino, as condições de infraestrutura, os recursos humanos e financeiros disponíveis e os princípios da gestão democrática, da inclusão e da equidade educacional.
A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o acompanhamento e a avaliação periódica da política, com definição de indicadores, metas e estratégias compatíveis com a realidade da rede municipal, assegurando transparência e participação social.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, considerando a legislação educacional vigente e a importância da consolidação de uma política municipal voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes, voto favoravelmente à

aprovação da **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Buriti de Goiás – GO**, instituída pelo Decreto Municipal nº 772/2026, de 22 de outubro de 2026, condicionada à verificação de sua conformidade com a legislação aplicável e com as competências legais deste Conselho.
Recomendo que a Secretaria Municipal de Educação:
I – promova a implementação da política de forma planejada e progressiva, conforme as condições da rede municipal;
II – assegure a articulação da política com os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e com os instrumentos de planejamento educacional do município;
III – estabeleça procedimentos de monitoramento e avaliação, com indicadores e registros periódicos;
IV – promova a formação continuada dos profissionais envolvidos na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
V – assegure a participação da comunidade escolar e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação;
VI – mantenha a documentação da política e da respectiva norma de aprovação organizada para fins de registro e comprovação junto aos órgãos competentes.
VII – transformar em Lei a referida Política Municipal para que se tenha a plena garantia futura do seu cumprimento.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Buriti de Goiás, em sessão realizada em 23 de outubro de 2026, aprova, por unanimidade, o presente Parecer que reconhece a necessidade de elaboração de Resolução destinada a aprovar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Buriti de Goiás – GO aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

MIRELY ALVES DE MOURA FERNANDES
Conselheira Relatora

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 567/2025

Conselheiros:

ANA LUIZA CAMARGO SILVA

LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

JAIBREY TELES MOREIRA

LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO

HELEN PAULA MOREIRA DE ASSIS

MIRELY ALVES DE MOURA FERNANDES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:074BF9A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
RESOLUÇÃO CME Nº 008/2026

RESOLUÇÃO CME Nº 008/2026, de 23 de outubro de 2026

Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Buriti de Goiás – GO, instituída pelo Decreto Municipal nº 772/2026, de 22 de outubro de 2026, e estabelece providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Municipal nº 686/2025 de 27 de junho de 2025, conforme a legislação municipal que regulamenta o Sistema Municipal de Ensino, estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 022/2025 de 02 de julho de 2025 e as competências deste Conselho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 772/2026, de 22 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Buriti de Goiás – GO;
CONSIDERANDO o Parecer CME nº 009/2026, aprovado em sessão plenária realizada em 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Buriti de Goiás – GO, instituída pelo Decreto Municipal nº 772/2026, de 22 de outubro de 2026, nos termos da documentação submetida à apreciação deste Conselho.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá orientar a organização e o desenvolvimento da oferta educacional na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes e os parâmetros nacionais aplicáveis.

Art. 3º A implementação da política deverá observar, entre outros, os seguintes princípios:
I – formação e desenvolvimento integral dos estudantes;
II – equidade no acesso, na permanência e nas oportunidades de aprendizagem;
III – inclusão e respeito à diversidade;
IV – integração curricular e articulação entre os diferentes campos do conhecimento;
V – valorização dos profissionais da educação e formação continuada;
VI – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VII – articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas;
VIII – acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua dos resultados educacionais.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da política, promover as condições necessárias à sua execução e assegurar a articulação com o planejamento educacional municipal e com os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da política, contemplando metas, indicadores, registros de execução e estratégias de aperfeiçoamento, observadas as condições administrativas, pedagógicas e orçamentárias do município.

Art. 6º As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar suas práticas pedagógicas e seus instrumentos de planejamento às diretrizes da política, respeitada a autonomia pedagógica e observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da política no âmbito de suas competências legais, podendo solicitar informações, apreciar relatórios e propor medidas de aprimoramento da oferta educacional.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e esta Resolução organizadas e disponíveis para os procedimentos de registro, acompanhamento e comprovação exigidos pelos órgãos competentes, inclusive no âmbito do Ministério da Educação, quando aplicável.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições, observada a legislação vigente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO, 23 de outubro de 2026.

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 567/2025

Conselheiros:

ANA LUIZA CAMARGO SILVA

LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA

JAIBREY TELES MOREIRA

LEILA ALVES FERREIRA NASCIMENTO

HELEN PAULA MOREIRA DE ASSIS

MIRELY ALVES DE MOURA FERNANDES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BBC2DA16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 960/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 034/2026.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 006/2026
OBJETO	Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, por profissionais habilitados das categorias de motoristas, técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos, nutricionistas, cirurgiões-dentistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, destinados à realização de remoção e acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal de urgência e emergência, em regime de plantão, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme especificações, quantitativos, critérios e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 23/10/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE: 01.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203, ATENÇÃO BASICA: 01.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA: 221.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**TICVÁ SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	55.503.618/0001-66
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	034/2026
DATA DO CONTRATO	23/10/2026

Buriti de Goiás – GO, 23 de outubro de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:37086607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 960/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2026.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 006/2026
OBJETO	Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, por profissionais habilitados das categorias de motoristas, técnicos e auxiliares de enfermagem, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos, nutricionistas, cirurgiões-dentistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, destinados à realização de remoção e acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal de urgência e emergência, em regime de plantão, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, conforme especificações, quantitativos, critérios e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 23/10/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SAÚDE: 01.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203, ATENÇÃO BASICA: 01.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA: 221.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**ML SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E NUTRIÇÃO LTDA**
CNPJ	67.784.542/0001-73
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	035/2026
DATA DO CONTRATO	23/10/2026

Buriti de Goiás – GO, 23 de outubro de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B5B7ADF7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS PORTARIA Nº 3544 - ADICIONAL NOTURNO

PORTARIA Nº 3.544/2026 de 26 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de adicional noturno de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, em conformidade com o inciso IX do Artigo 7º da Constituição Federal, que garante o adicional noturno como direito fundamental dos trabalhadores.
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, possuem direito do recebimento de adicional noturno referente à competência do mês de maio e que compete a esta municipalidade cumprir a respectiva prestação pecuniária, nos termos da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora municipal adicional noturno:

Matrícula	Nome	Mês Referência	Quant	Valor
01331,	ANNA PAULLA COSTA DE CARVALHO	10/2026	20,00	R$326,57
00390,	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	10/2026	20,00	R$335,13
00391,	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	10/2026	20,00	R$348,67
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10/2026	20,00	R$348,67
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	10/2026	20,00	R$348,67
01273,	JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	10/2026	20,00	R$335,13
01263,	JOELMA ALVES DA SILVA	10/2026	20,00	R$614,82
01266,	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	10/2026	20,00	R$335,13
00103,	MARIA ELIZABETH ARRUDA	10/2026	20,00	R$348,67
00404,	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	10/2026	20,00	R$335,13
00092,	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	10/2026	20,00	R$348,67

01289,	STEFANNE JORDANA PORTO SANTOS	10/2026	20,00	R$335,13
01264,	TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS	10/2026	20,00	R$614,82
01267,	VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENCO	10/2026	20,00	R$335,13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 26 de outubro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:07836E91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS, torna público o EDITAL que tem por objeto, o **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AS AÇÕES DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL COM RASTREIO DO CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DE PRÓSTATA, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS/GO CONFORME PROPOSTA Nº 63000802079202600**. O prazo para entrega dos documentos se inicia no dia 26/10/2026. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: https://buritinopolis.go.gov.br/ . Maiores informações fone: (62) 3406-1173.

Buritinópolis/GO, 23 de outubro de 2026.

NAWALY KETHEN SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Geanni Santos de Almeida
Código Identificador:B79B3D71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 – SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 40/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 13/11/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM VASILHAME DE 45 KG E DE VASILHAMES NOVOS PARA GLP, NAS CAPACIDADES DE 13 KG E 45 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D470D6B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 210/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 210/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA.** CNPJ sob o nº: **01.571.702/0001-98.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Medicamentos e Materiais Hospitalares.** Valor **R$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 23 dias do mês de outubro de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:89C1E9E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 211/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 211/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **09.135.378/0001-77.** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Medicamentos e Materiais Hospitalares.** Valor **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 23 dias do mês de outubro de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BAC49ACB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **A Administração Pública torna pública a abertura de procedimento de dispensa de**

licitação para a aquisição dos referidos equipamentos (Aquisição de 02 (duas) gangorras triplas, fabricadas em estrutura de ferro galvanizado, com altura de 0,60 m, compostas por 03 (três) pranchas de aço, cada uma medindo 2,90 m de comprimento por 0,23 m de largura, equipadas com parafusos zincados, garantindo durabilidade, resistência e qualidade, destinadas à composição e melhoria dos playgrounds e parques infantis, visando proporcionar espaços de lazer, recreação e entretenimento para as crianças,, com o objetivo de promover a adequação e o aprimoramento dos espaços públicos de recreação infantil, proporcionando ambientes mais atrativos, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades lúdicas e de convivência das crianças, conforme a proposta nº 024753/2026 e do convênio Ministério do Esporte nº65/2026 transferegov.br nº 999722/2026, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **29/10/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **3361/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 23 de OUTUBRO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8D0A7EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003221, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº 003221, de 22 de OUTUBRO de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de aquisição de material de consumo, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório 3220/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de material de consumo no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** (art. 74, III, ALÍNEA C, Lei 14.133/21), da empresa "GOIAS COPOS & BRINDES LTDA, CNPJ:26.633.106/0001-16 situado na AV RIO VERDE, QD.42, LT.08, JARDIM HELVECIA/APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de OUTUBRO de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8B1906A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11139/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E AMBIENTAÇÕES DE EVENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
1.2. Decreto Municipal nº 1482/2023.
1.3. Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
1.4. O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
2. TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA
3. OBJETO:
2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E AMBIENTAÇÕES DE EVENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E AMBIENTAÇÕES DE EVENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	serv.	R$ 6.148,47	R$61.484,70
				TOTAL:	R$61.484,70

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.
3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.

3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal
N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$61.484,70 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 27/10/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.

5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.

6.2. Habilitação Jurídica (Art. 66):
I. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.3. Qualificação Técnica (Art. 67):
I. Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.
II. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
III. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
IV. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
V. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
VI. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
I. Inscrição no CPF ou CNPJ.
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
6.4.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.
6.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):
I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7. TERMO DE REFERÊNCIA:

7.1. O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
8.2. O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

9. POSSIBILIDADE DE RECURSO:
9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.
9.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I. Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da dispensa;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
II. Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
10.2. As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
10.3. No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a) Republicar o procedimento;
b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.4. A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
10.5. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 21 de outubro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 237/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
(Timbre da empresa)

Nome da Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
e-mail	

PROPOSTA COMERCIAL
À
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - GO Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro Cachoeira Dourada - GO
Referente: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Número]/2026**
1. OBJETO DA PROPOSTA:
xxxxxxxxxxxxx
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Prestador de Serviço de Assistente Social	[Descrição]	[Qtd]	[R$]	[R$]

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:
· **Prazo de Entrega:** [Prazo de entrega]

· **Local de Entrega:** [Local de entrega]
· **Forma de Pagamento:** [Forma de pagamento]
· **Garantia:** [Detalhes da garantia]
· **Outros Requisitos:** [Outros requisitos, se houver]
4. DECLARAÇÕES:
Declaramos, sob as penas da lei, que:
· Atendemos aos requisitos de habilitação conforme descrito no Aviso de Contratação Direta Nº [Número]/2024.
· A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
· Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
5. DOCUMENTOS ANEXOS:
· Documentos de Habilitação (conforme especificado no Aviso de Contratação Direta)

[Cidade], [Data]

_____
[Assinatura do Representante Legal]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Empresa]

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:B0CD0EA9

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13202/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVA DE IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS URBANOS E ORLA DO LAGO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
1.2. Decreto Municipal nº 1482/2023.
1.3. Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
1.4. O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
2. TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA
3. OBJETO:
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVA DE IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS URBANOS E ORLA DO LAGO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVA DE IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS URBANOS E ORLA DO LAGO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO**	1	serv.	R$ 100.083,00	R$100.083,00
				TOTAL:	**R$100.083,00**

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.
3. <u>JUSTIFICATIVA:</u>

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.
4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal
N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$100.083,00 (CEM MIL E OITENTA E TRES REAIS).** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de

Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 28/10/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.

5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.

6.2. Habilitação Jurídica (Art. 66):

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.3. Qualificação Técnica (Art. 67):

I. Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.
II. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
III. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
IV. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
V. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
VI. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

I. Inscrição no CPF ou CNPJ.
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.

III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
6.4.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7. TERMO DE REFERÊNCIA:

7.1. O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
8.2. O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

9. POSSIBILIDADE DE RECURSO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.
9.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I. Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da dispensa;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
II. Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
10.2. As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
10.3. No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a) Republicar o procedimento;
b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.4. A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
10.5. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 22 de outubro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 237/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
(Timbre da empresa)

Nome da Empresa
CNPJ
Endereço
Telefone
e-mail

PROPOSTA COMERCIAL
À
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - GO Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro Cachoeira Dourada - GO
Referente: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Número]/2026**
1. OBJETO DA PROPOSTA:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Prestador de Serviço de Assistente Social	[Descrição]	[Qtd]	[R$]	[R$]

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:
· **Prazo de Entrega:** [Prazo de entrega]

· **Local de Entrega:** [Local de entrega]
· **Forma de Pagamento:** [Forma de pagamento]
· **Garantia:** [Detalhes da garantia]
· **Outros Requisitos:** [Outros requisitos, se houver]
4. DECLARAÇÕES:
Declaramos, sob as penas da lei, que:
· Atendemos aos requisitos de habilitação conforme descrito no Aviso de Contratação Direta Nº [Número]/2024.
· A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
· Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
5. DOCUMENTOS ANEXOS:
· Documentos de Habilitação (conforme especificado no Aviso de Contratação Direta)
[Cidade], [Data]

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Empresa]

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:916C799C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O FME DO MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 003/2026**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada para aquisição, com entrega parcelada, de MATERIAIS DE ARMARINHO, ARTESANATO E CORRELATOS, destinados ao desenvolvimento e à continuidade das atividades realizadas pelos Fundos Municipais de Caçu/GO. Data e horário do início da disputa: **10/11/2026 às 09:00h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.9.2001.5115.

Caçu GO, 23 de outubro de 2026.

***EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:2D1EA0AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026**.**
CONTRATANTE: **IPAFC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.**
CONTRATADA: BAIÃO & VERÍSSIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e jurídicos para atualização e melhoria dos processos de recuperação de haveres previdenciários, em conformidade com a Lei nº 9.796/1999, para atender necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás-Go, conforme Termo de Referência e anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.272.1037.4.048.3.3.90.39
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 61.540,00 (Sessenta e um mil quinhentos e quarenta reais)
PRAZOS DE VIGÊNCIA: 23/10/2026 à 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Campo Alegre de Goiás-Go, 23 de Outubro de 2026.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:9329AD9E

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 044/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS e a empresa FOGOS TITANIUM LTDA.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços n.º 044/2025, celebrada em 14/10/2025.
VALOR ESTIMADO: O preço global estimado do contrato é de **R$ 769.462,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)**
ADITAMENTO: CLÁUSULA TERCEIRA
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 050/2025
OBS.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n. 044/2025

Campo Alegre de Goiás - GO, 13 de Outubro de 2026.

O Município de Campo Alegre de Goiás
Representado Por
DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:53A55910

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1066/2026 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª **Luana Aparecida Gontijo Silva**, que exerce o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária concursado, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 29/11/2020, sendo que 01 (um) mês foi convertido em dinheiro, pela Portaria 996/2026 de 16 de setembro de 2026, 01 (um) mês será convertido em dinheiro em outubro, ficando 01 (um) mês para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B0CFDAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1067/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Heliene Rodrigues de Almeida Zica**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/06/2023, sendo que os 02 (dois) meses foram convertidos em dinheiro, pelas Portarias 1.084/2024 de 25 de setembro de 2024 e 942/2026 de 01 de setembro de 2026, e 01 (um) mês será convertido em dinheiro em outubro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BA536019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1068/2026 15 DE OUTUBRO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".PORTARIA Nº 1068/2026

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 071/2026 de 31 de agosto de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Brasília - DF, com a finalidade de buscar veículo Renault Oroch Placa TGM6A03, que estava na concessionaria da Renault.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 12/10/2026 e retorno no dia 13/10/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 15 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BD1497D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1069/2026. DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Marcelo Lino Martins**, férias referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 10/03/2026, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 19/10/2026 e término em 07/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8CFDD52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1070/2026 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr **Cleiton Rodrigues da Costa**, que exerce o cargo de Agente de Endemias concursado, referente ao período aquisitivo de 03/09/2007 a 03/09/2012, sendo que 02 (dois) meses foram convertidos em dinheiro, pela Portaria 462/2026 de 18 de junho de 2026 e 977/2026 de 10 de setembro de 2026, e um (01) um mês sera convertido em dinheiro em outubro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2CBBF242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1071/2026. DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Bruna Ferreira dos Santos**, portadora do CPF 072.798.371-74, que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:23D56D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1072/2026, DE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA JOSÉ RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Helena José Ribeiro,** ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4E1BA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1073/2026. DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Willian Vitor dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 a 22/04/2024, sendo que a mesma terá início dia 17/10/2026 e término em 15/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/10/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36C81316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1074/2026. DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **João Marinho Neto**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá início dia 19/10/2026 e término em 17/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7FCE269

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1075/2026 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Klaustone Gomes**, que exerce o cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 28/03/2021 a 27/03/2026, sendo que 01 (um) mês foi convertido em dinheiro, pela Portaria 971/2026 de 09 de setembro de 2026, 01 (um) mês será convertido em dinheiro em outubro, ficando (01) um mês para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A26D764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1076/2026 DE, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Francisco das Chagas Marques da Silva**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 07/09/2023, sendo que 01 (um) mês foi convertido em dinheiro, pela Portaria 944/2026 de 01 de setembro de 2026, 01 (um) mês sera convertido em dinheiro em outubro, ficando (01) um mês para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5D8BC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1077/2026 DE, 21 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Luzimaria Torres dos Santos**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, concursado, referente ao período aquisitivo de 24/08/2018 a 23/08/2023, sendo que 02 (dois) meses serão gozados do dia 21/10/2026 a 19/12/2026, ficando 01 (um) mês para requrimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B566C805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1078/2026. DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Cecília Firmino Gomes**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 21/10/2026 e término em 09/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC8D4D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1079/2026. DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Eriges Januário da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 01/08/2026, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 22/10/2026 e término em 10/11/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de outubro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C01791A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2026.
PREGÃO ELETRONICO N. 009/2026.

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).

CONTRATADOS: ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N. 39.937.286/0001-71, GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 36.565.090/0001-05, QUIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 59.770.440/0001-70, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.135.378/0001-77, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 51.740.794/0001-60, MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 34.075.280/0001-19, GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 41.836.567/0001-80, MAC MED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 09.254.594/0001-31, SUTCARE LTDA, CNPJ N. 61.771.120/0001-87, SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 51.339.854/0001-38, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 54.322.844/0001-88, IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 60.173.263/0001-24, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 47.761.551/0001-31, APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ N. 19.891.676/0001-40, K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 40.892.801/0001-23, MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.190.230/0001-00, BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, CNPJ N. 61.853.683/0001-14, YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 56.066.880/0001-53, LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 25.245.772/0001-14, VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 67.247.493/0001-30, MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N. 11.958.200/0001-

78, BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N. 57.642.694/0001-88, ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ N. 27.205.945/0001-04, PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662, CNPJ nº 48.097.237/0001-69, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 48.368.182/0001-84, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 42.092.374/0001-24, 2B HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 64.931.216/0001-53, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ N. 07.071.740/0001-68, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N. 31.600.475/0001-42, NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 61.559.074/0001-57, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.194.914/0002-30.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº 36000650941202500, Emenda Parlamentar n. 29350007, e Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia/Go, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALORES ESTIMADOS:

1 - ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N. 39.937.286/0001-71, Valor: R$ 215.311,87.

2 - GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 36.565.090/0001-05, Valor: R$ 651.453,44.

3 - QUIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 59.770.440/0001-70, Valor: R$ 300.817,75.

4 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.135.378/0001-77, Valor: R$ 185,608,40.

5 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 51.740.794/0001-60, Valor: R$ 28.520,40.

6 - MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 34.075.280/0001-19, Valor: R$ 27.247,50.

7 - GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 41.836.567/0001-80, Valor: R$ 57.883,40.

8 - MAC MED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 09.254.594/0001-31, Valor: R$ 277.592,50.

9 - SUTCARE LTDA, CNPJ N. 61.771.120/0001-87, Valor: R$ 2.799,00.

10 - SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 51.339.854/0001-38, Valor: R$ 60.879,31.

11 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 54.322.844/0001-88, Valor: R$ 8.590,00.

12 - IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 60.173.263/0001-24, Valor: R$ 1,162,35.

13 - APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 47.761.551/0001-31, Valor: R$ 39.100,70.

14 - APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ N. 19.891.676/0001-40, Valor: R$ 40.626,10.

15 - K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 40.892.801/0001-23, Valor: R$ 1.300,00.

16 - MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.190.230/0001-00, Valor: R$ 12.650,00.

17 - BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, CNPJ N. 61.853.683/0001-14, Valor: R$ 11.190,00.

18 - YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 56.066.880/0001-53, Valor: R$ 11.110,00.

19 - LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 25.245.772/0001-14, Valor: R$ 1.360,00.

20 - VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 67.247.493/0001-30, Valor: R$ 56.831,25.

21 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N. 11.958.200/0001-78, Valor: R$ 17.840,00.

22 - BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N. 57.642.694/0001-88, Valor: R$ 4.821,40.

23 - ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ N. 27.205.945/0001-04, Valor: R$ 891,70.

24 - PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662, CNPJ nº 48.097.237/0001-69, Valor: R$ 2.310,00.

25 - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 48.368.182/0001-84, Valor: R$ 65.527,50.

26 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 42.092.374/0001-24, Valor: R$ 34.921,30.

27 - 2B HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 64.931.216/0001-53, Valor: R$ 33.840,00.

28 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, Valor: R$ 3.694,00.

29 - FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ N. 07.071.740/0001-68, Valor: R$ 9.700,00.

30 - JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N. 31.600.475/0001-42, Valor: R$ 280.629,00.

31 - NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 61.559.074/0001-57, Valor: R$ 4.152,00.

32 - LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.194.914/0002-30, Valor: R$ 15.180,00.

PAGTO: 15 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.

PRAZO DA ATA: INICIO EM 08 DE OUTUBRO DE 2026 E COM TERMINO EM 07 OUTUBRO DE 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto N. 122/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:34FBCAEE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:
A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 009/2026.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº 36000650941202500, Emenda Parlamentar n. 29350007, e Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia/Go, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: Valor total: R$ 2.465.828,37 (dois milhões, quatrocentos sessenta e cinco mil, oitocentos vinte e oito reais, trinta e sete centavos).

1 - ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N. 39.937.286/0001-71, Valor: R$ 215.311,87.

2 - GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 36.565.090/0001-05, Valor: R$ 651.453,44.

3 - QUIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 59.770.440/0001-70, Valor: R$ 300.817,75.

4 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.135.378/0001-77, Valor: R$ 185,608,40.

5 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 51.740.794/0001-60, Valor: R$ 28.520,40.

6 - MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 34.075.280/0001-19, Valor: R$ 27.247,50.

7 - GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 41.836.567/0001-80, Valor: R$ 57.883,40.

8 - MAC MED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 09.254.594/0001-31, Valor: R$ 277.592,50.

9 - SUTCARE LTDA, CNPJ N. 61.771.120/0001-87, Valor: R$ 2.799,00.

10 - SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 51.339.854/0001-38, Valor: R$ 60.879,31.

11 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 54.322.844/0001-88, Valor: R$ 8.590,00.

12 - IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 60.173.263/0001-24, Valor: R$ 1,162,35.

13 - APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 47.761.551/0001-31, Valor: R$ 39.100,70.

14 - APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ N. 19.891.676/0001-40, Valor: R$ 40.626,10.

15 - K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 40.892.801/0001-23, Valor: R$ 1.300,00.

16 - MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.190.230/0001-00, Valor: R$ 12.650,00.

17 - BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, CNPJ N. 61.853.683/0001-14, Valor: R$ 11.190,00.

18 - YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 56.066.880/0001-53, Valor: R$ 11.110,00.

19 - LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 25.245.772/0001-14, Valor: R$ 1.360,00.

20 - VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 67.247.493/0001-30, Valor: R$ 56.831,25.

21 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N. 11.958.200/0001-78, Valor: R$ 17.840,00.

22 - BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N. 57.642.694/0001-88, Valor: R$ 4.821,40.

23 - ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ N. 27.205.945/0001-04, Valor: R$ 891,70.

24 - PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662, CNPJ nº 48.097.237/0001-69, Valor: R$ 2.310,00.

25 - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 48.368.182/0001-84, Valor: R$ 65.527,50.

26 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 42.092.374/0001-24, Valor: R$ 34.921,30.

27 - 2B HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 64.931.216/0001-53, Valor: R$ 33.840,00.
28 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, Valor: R$ 3.694,00.
29 - FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ N. 07.071.740/0001-68, Valor: R$ 9.700,00.
30 - JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N. 31.600.475/0001-42, Valor: R$ 280.629,00.

31 - NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 61.559.074/0001-57, Valor: R$ 4.152,00.

32 - LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.194.914/0002-30, Valor: R$ 15.180,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, **Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Outubro de 2026.**

EDNALDO ANDRADE MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:74A3C6D6

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, EDNALDO ANDRADE MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 009/2026, modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os trabalhos do Pregoeiro Municipal e Membros, designada pelo Decreto nº 122/2026, adjudicando o objeto as empresas vencedoras do certame:

1 - ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N. 39.937.286/0001-71, Valor: R$ 215.311,87.

2 - GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 36.565.090/0001-05, Valor: R$ 651.453,44.

3 - QUIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 59.770.440/0001-70, Valor: R$ 300.817,75.

4 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.135.378/0001-77, Valor: R$ 185,608,40.

5 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 51.740.794/0001-60, Valor: R$ 28.520,40.

6 - MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 34.075.280/0001-19, Valor: R$ 27.247,50.

7 - GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 41.836.567/0001-80, Valor: R$ 57.883,40.

8 - MAC MED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 09.254.594/0001-31, Valor: R$ 277.592,50.

9 - SUTCARE LTDA, CNPJ N. 61.771.120/0001-87, Valor: R$ 2.799,00.

10 - SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 51.339.854/0001-38, Valor: R$ 60.879,31.

11 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 54.322.844/0001-88, Valor: R$ 8.590,00.

12 - IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 60.173.263/0001-24, Valor: R$ 1,162,35.

13 - APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 47.761.551/0001-31, Valor: R$ 39.100,70.

14 - APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ N. 19.891.676/0001-40, Valor: R$ 40.626,10.

15 - K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 40.892.801/0001-23, Valor: R$ 1.300,00.

16 - MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.190.230/0001-00, Valor: R$ 12.650,00.

17 - BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, CNPJ N. 61.853.683/0001-14, Valor: R$ 11.190,00.

18 - YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 56.066.880/0001-53, Valor: R$ 11.110,00.

19 - LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 25.245.772/0001-14, Valor: R$ 1.360,00.

20 - VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 67.247.493/0001-30, Valor: R$ 56.831,25.

21 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N. 11.958.200/0001-78, Valor: R$ 17.840,00.

22 - BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N. 57.642.694/0001-88, Valor: R$ 4.821,40.

23 - ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ N. 27.205.945/0001-04, Valor: R$ 891,70.

24 - PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA 04989812662, CNPJ nº 48.097.237/0001-69, Valor: R$ 2.310,00.

25 - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 48.368.182/0001-84, Valor: R$ 65.527,50.

26 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 42.092.374/0001-24, Valor: R$ 34.921,30.

27 - 2B HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 64.931.216/0001-53, Valor: R$ 33.840,00.

28 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, Valor: R$ 3.694,00.

29 - FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ N. 07.071.740/0001-68, Valor: R$ 9.700,00.

30 - JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N. 31.600.475/0001-42, Valor: R$ 280.629,00.

31 - NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N. 61.559.074/0001-57, Valor: R$ 4.152,00.

32 - LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.194.914/0002-30, Valor: R$ 15.180,00.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº 36000650941202500, Emenda Parlamentar n. 29350007, e Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia/Go, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, **Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Outubro de 2026.**

EDNALDO ANDRADE MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:942185AE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada as publicações do Processo Licitatorio n. 009/2026:

• EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2026 – Processo Licitatório Nº 009/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº 36000650941202500, Emenda Parlamentar n. 29350007, e Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia/Go, para

suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Publicado em 14 de Outubro de 2026/Edição n. 3723/Paginas: 11, 12, 13, 14
Publicado em 21 de Outubro de 2026/Edição n. 3728/Paginas: 26, 27, 28, 29.
Publicado em 23 de Outubro de 2026/Edição n. 3730/Paginas: 27, 28, 29, 30.

MOTIVO: Correção de itens, conforme nota explicativa
Ao importar o resultado para o sistema Prodata e gerar a Ata de Registro de Preços, verificamos que alguns itens aparecem com mais de um fornecedor vencedor. Em todos esses casos houve empate de valores entre licitantes. A plataforma abriu prazo para desempate, os participantes não se manifestaram e o sistema realizou o sorteio, definindo um único vencedor na BLL. No entanto, o arquivo de exportação está trazendo como vencedores todos os participantes empatados, e não apenas o vencedor do sorteio.

Exemplo: no item 835 (Sertralina 50 mg), conforme os registros da sessão, os participantes 205 (2B Hospitalar Ltda), 040 (LS Comércio de Produtos Hospitalares Ltda) e 473 (Mac Med Farmacêutica Ltda) empataram no valor de R$ 0,13. Houve sorteio e a BLL declarou como detentora da melhor oferta a LS Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Porém, na importação, as três empresas vieram como vencedoras do item.

Itens identificados na mesma situação (71 itens):
1, 12, 44, 54, 93, 111, 123, 124, 125, 126, 135, 136, 140, 141, 148, 160, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 182, 183, 184, 208, 214, 215, 271, 285, 313, 315, 317, 333, 369, 373, 375, 376, 389, 404, 410, 421, 433, 438, 439, 462, 473, 483, 491, 492, 502, 506, 528, 569, 589, 619, 640, 656, 661, 670, 700, 716, 731, 755, 758, 782, 792, 805, 813, 828 e 835.

• TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - Processo Licitatório Nº 009/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, através de Repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Castelândia/Go, conforme PROPOSTA Nº 36000650941202500, Emenda Parlamentar n. 29350007, e Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia/Go, para suprir efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelândia (GO), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Publicado em 23 de Outubro de 2026/Edição n. 3730 /Pagina nº 30.

Castelândia/Go., 23 de Outubro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 122/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:A370BA59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2026
OBJETO: Contratação de empresa para o registro de preços para eventual aquisição de Botijão de Gás de Cozinha P13 e Industrial P45, Recarga de água, fardo de água e pacotes de gelo, para atender às demandas das secretarias do poder executivo municipal, bem como de seus respectivos departamentos e fundos municipais, data de abertura 10/11/2026 às 09:00, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.

Cristalina 23/10/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:D8388654

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 004/2026 EM 26 DE OUTUBRO DE 2026

CÂMARA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 004/2026 EM 26 DE OUTUBRO DE 2026
PAUTA

Matérias
Projeto de Lei do Executivo 020/2026 - Turno Único Tipo: Ordem do dia
Protocolo: 30/09/2026 Autoria: Executivo
Ementa: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO- ALFAMAIS DIVINÓPOLIS, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Divinópolis de Goiás, 23de outubro de 2026.

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:4CA060F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 20 OUTUBRO DE 2026.

"Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024 do Município de Divinópolis de Goiás - GO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024;

CONSIDERANDO a homologação do certame por meio do Decreto Municipal nº 138, de 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado, bem como o cumprimento das etapas de entrega de documentação e perícia médica dos candidatos convocados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS**, para provimento do cargo público efetivo abaixo discriminados, os candidatos aprovados e convocada no Concurso Público nº 002/2024:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
NIKE NARAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	444	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL	40H

Art. 2º. A posse da nomeada ocorrerá nos termos do cronograma previsto no Edital de Convocação, no dia 30 de setembro de 2026, perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Divinópolis de Goiás, devendo apresentar toda a documentação exigida.

Art. 3º. O exercício das funções deverá iniciar-se em 22 de outubro de 2026, conforme previsão editalícia.

Art. 4º. O não comparecimento à posse no prazo legal implicará desistência tácita, tornando sem efeito a presente nomeação, conforme legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:59DF3794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 23 OUTUBO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Exoneração de servidor e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu na Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **LEONARDO PEREIRA DE SOUSA** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 703.414.051-08, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 dias do mês de março de 2026.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Divinópolis de Goiás, aos 23 dia do mês de outubro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:8D16BE17

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 570, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2026, em mais 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Orçamento Inicial, para cobertura e reforço das dotações.
Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por decreto específico emitido pela Senhora Prefeita Municipal, conforme prescreve o Art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado, serão utilizados todos os recursos previstos no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual vigente, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, a fim de contemplar as ações alteradas nesta lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2026

ISTEINER ABREU ALVES
Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:728C47CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO E MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEF
CONTRATADO: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN.
VALOR: R$ 102.850,00 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:21/10/2026 a 21/10/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.13.12.122.1299.1047.4.4.90.52.48 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ VAAT.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora FUNDEB

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:09C131DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: J MARTINS ENGENHARIA LTDA
O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA – RECAPEAMENTO NOS SETORES VERDES MARES, JARDIM D'ASSIS, SOARES VILLE E PORTO SEGURO NO MUNICIPIO DE GOIANIRA/GO
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGAÇÃO POR 12 MESES
Dotação Orçamentária:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUTURA E MELHORIAS.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:670A510B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: J MARTINS ENGENHARIA LTDA
O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA – RECAPEAMENTO ASFALTICO NO MUNICIPIO DE GOIANIRA/GO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: PRORROGAÇÃO POR 12 MESES
Dotação Orçamentária:

01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUTURA E MELHORIAS.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8631464D

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGAO ELETRONICO Nº 042-2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **09/11/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de materiais hidráulicos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0D857BAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 148/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a Contratação de empresa para necessidade de substituição do para-brisa da ambulância (franquia) placa TFA0J53 (SAMU), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2026035162.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a empresa: **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29**, em razão de ser a única empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29** com endereço Rua Minas Gerais, 952centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta quatro reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 23 de outubro de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D1610DD4

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

O Gestor da 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
.
CONSIDERANDO que a empresa: **VERTICE COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI EPP** CNPJ: **35.096.292/0001-92, apresentou** proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que a aquisição dos tênis esportivos se destina aos integrantes do programa Bombeiro Mirim da unidade, mostrando-se necessária para proporcionar condições adequadas à participação dos alunos nas atividades físicas, esportivas, recreativas e formativas desenvolvidas no âmbito do programa.

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **VERTICE COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI EPP** CNPJ: **35.096.292/0001-92,** vencedora do menor preço por item, no valor de R$3.452,80 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para aquisição de material de distribuição gratuita, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

MANUTENÇÃO DO FEMBOM/GOIATUBA
16-1601-06-182-0030-3100-339032

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINÍCIUS GRATÃO DALUL
Comandante da 16ª CIBM/Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2081333F

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 251/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A prestação de serviços de tapeçaria, que serão destinados a reforma do interior do Caminhão Pipa

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);"

CONSIDERANDO que a empresa **LP CAPAS E ACESSORIOS, CNPJ 29.459.961/0001-40,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras
DECLARA

Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **LP CAPAS E ACESSORIOS, CNPJ 29.459.961/0001-40,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para prestação de serviços de tapeçaria, que serão destinados a reforma do interior do caminhão Pipa pertencente a frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0208.15.451.1007.2188.339039
MANUTENCAO DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 24 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DA54F116

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ARP 205/26

EXTRATO DE ARP Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
DAS PARTES: Município de Hidrolândia – Goiás, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Turismo e Fundo Municipal do Meio Ambiente, e **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
VALOR: R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2026 à 26/10/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 23 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Hidrolândia – GO, Bruno Chaves Silva, Gestor Público Municipal; pelo Fundo Municipal de Educação, Jeruza Mendonça e Silva, Gestora; pelo Fundo Municipal de Saúde, Girlaine Araújo Silva, Gestora; pelo Fundo Municipal de Turismo, Silvio Quirino de Oliveira Júnior, Gestor; pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, Bruno Chaves Silva, Gestor Público Municipal; e, pela fornecedora, TOP CAR AUTO CENTRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.XXX.XXX/0001-94, representada por Eduardo Pereira Coelho.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:F42A193F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ARP 206/26

EXTRATO DE ARP Nº 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
DAS PARTES: Município de Hidrolândia – Goiás, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Turismo e Fundo Municipal do Meio Ambiente, e **NOVA ERA IMPORTADORA LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
VALOR: R$ 104.969,40 (Cento e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2026 à 26/10/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 23 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Hidrolândia – GO, Bruno Chaves Silva, Gestor Público Municipal; pelo Fundo Municipal de Educação, Jeruza Mendonça e Silva, Gestora; pelo Fundo Municipal de Saúde, Girlaine Araújo Silva, Gestora; pelo Fundo Municipal de Turismo, Silvio Quirino de Oliveira Júnior, Gestor; pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, Bruno Chaves Silva, Gestor Público Municipal; e, pela fornecedora, NOVA ERA IMPORTADORA LTDA, no CNPJ sob nº 49.XXX.XXX/0001-78, representada por Izabel Tracz de Paula Louro.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:1B20EFCB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ARP 208/26

EXTRATO DE ARP Nº 208/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
DAS PARTES: Município de Hidrolândia – Goiás, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Turismo e Fundo Municipal do Meio Ambiente, e **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
VALOR: R$ 178.682,00 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2026 à 26/10/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 23 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Hidrolândia – GO, Bruno Chaves Silva, Gestor Público Municipal; pelo Fundo Municipal de Educação, Jeruza Mendonça e Silva, Gestora; pelo Fundo Municipal de Saúde, Girlaine Araújo Silva, Gestora; pelo Fundo Municipal de Turismo, Silvio Quirino de Oliveira Júnior, Gestor; pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, Bruno Chaves Silva, Gestor Público Municipal; e, pela fornecedora, VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, no CNPJ sob nº 39.XXX.XXX/0001-64, representada por Rafael Cascales dos Santos.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:C5424749

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ARP 209/26

EXTRATO DE ARP Nº 209/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

DAS PARTES: Município de Hidrolândia – Goiás, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Turismo e Fundo Municipal do Meio Ambiente, e **COUTINHO PNEUS LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
VALOR: R$ 16.421,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/10/2026 à 26/10/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 23 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Hidrolândia – GO, Bruno Chaves Silva, Gestor Público Municipal; pelo Fundo Municipal de Educação, Jeruza Mendonça e Silva, Gestora; pelo Fundo Municipal de Saúde, Girlaine Araújo Silva, Gestora; pelo Fundo Municipal de Turismo, Silvio Quirino de Oliveira Júnior, Gestor; pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, Bruno Chaves Silva, Gestor Público Municipal; e, pela fornecedora, COUTINHO PNEUS LTDA, no CNPJ sob nº 49.XXX.XXX/0001-70, representada por Rafael Cascales dos Santos.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:3C6C0E92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 563/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.089/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 563/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.089/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA/GO, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.731.905/0001-83,** com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD. 1, LT. 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiara-GO, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do **CPF nº 018.XXX.XXX-76**, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. **CONTRATADA: 44.937.695 WANDER DIAS BATISTA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 44.937.695/0001-08**, sediada à Rua Dorcelina Maria de Jesus, Qd. 05, Lt. 3A, Sala 01, Alto da Primavera 2, na cidade de Indiara, no estado de Goiás, CEP: 75.955-000, neste ato representado por WANDER DIAS BATISTA, portador do CPF n° 012.XXX.XXX-66. **ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR**. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 4769/2026, Dispensa de Licitação nº 528/2025**. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 05 de novembro de 2025, o contrato original nº **1.089/2025**, no qual ajustaram a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação de artes digitais personalizadas, incluindo elaboração de layouts, banners, folders, convites, postagens para redes sociais, identidade visual para campanhas institucionais e demais materiais gráficos digitais para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 29.525,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.39.63. Ficha: 204. Fonte: 132**; **VIGÊNCIA: fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses com inicio em 05/11/2026 e término em 05/11/2027. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.**

Indiara – Goiás, 23 de outubro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5C19DE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 547/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 547/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, através da Prefeitura Municipal, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10,** com sede na Rua Mizael Machado Mesquita, s/nº, Setor Central, Indiara/GO, CEP n° 75.955-000. **SIGNATÁRIO: RAFAEL MARTINS GONÇALVES**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 183/2026, portador do **CPF sob o nº 907.XXX.XXX-20. CONTRATADA: 59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.142.681/0001-75**, com sede à Rua São Lázaro, SN, Qd.9 Lt.1, Vila São Simão II, município de Indiara-GO, neste ato representado por Sr. MAURO SERGIO DA SILVA, portador do CPF sob nº XXX.XXX.591-34. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4608/2026, Dispensa de Licitação nº 258/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Indiara-GO, mediante execução sob demanda, incluindo os procedimentos necessários à adequada conservação, higiene e apresentação dos veículos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
ADM: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.19. **Fonte:** 100. **Ficha:** 069;
DMER: 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.39.19. **Fonte:** 100. **Ficha:** 174;
DOSU: 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.39.17. **Fonte:** 100. **Ficha:** 137. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até o dia 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2026.

Indiara – Goiás, 23 de outubro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:490E1D2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO;
Contratada: SGN CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: **11.800.543/0001-00**
Objeto: contratação de empresa especializada para construção de alambrado do Centro Neide Moreira
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº12200/2026 procedimentos licitatórios modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
Vigência: de 12 (doze) meses contados de sua assinatura**.**

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:F7FFEFD5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO
AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS - FUNPRESI, torna pública a concessão de **Aposentadoria** em favor da servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA**, conforme **Portaria nº 28 de 09 de outubro de 2026**. A concessão foi deferida por meio de processo administrativo regularmente instruído e analisado, assegurando ao (a) servidor (a) o direito ao benefício de aposentadoria, de acordo com os critérios legais estabelecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhumas, Estado de Goiás.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671.

Inhumas/GO, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alceu de Jesus Vila Verde
Código Identificador:723870A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS AO PEGRAO Nº 63/2026

OBJETO:DO OBJETO 1.1. As presentes Atas tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos e materiais e equipamentos para os pacientes do Crefi/Fisioterapia e reabilitação.
Contratadas:60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL, inscrita no CNPJ sob o n° 60.370.647/0001-37, A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.455/0001-42,HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.764.774/0001-36,JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, inscrita no CNPJ sob o n° 34.579.064/0001-00,MEDICAL IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 67.680.402/0001-55,ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.323.297/0001-30.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8A7CD089

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EMPENHO 227678/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de aquisição de bobina plástico com a empresa PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 57.707.826/0001-02, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 138/2026. Conforme EMPENHO nº 227678/2026 no valor de R$ 546,30, acostado aos autos.

Inhumas 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FE3317E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 125/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 125/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), firmado com pessoa jurídica, LEMES ALVES MEDICINA LTDA, CNPJ: 67.021.419/0001-09, representada por NATALIA LEMES ALVES CPF Nº: 023.132.291-73, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:6505C720

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 127/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 127/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), firmado com pessoa jurídica, FBT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 65.837.647/0001-18, representada por FABRICIO BATISTA TOLEDO CPF Nº: 043.801.671-86, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:8F02EE82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 129/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 129/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), firmado com pessoa física, JULIO CESAR MARTINS SANTOS CPF Nº: 871.878.171-34, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:C5256679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 130/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 130/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 8.086,78 (oito mil, oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), firmado com pessoa física, TAILLINY FERNANDES DE PAULA CPF Nº: 042.720.221-30 tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:4C5C41B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 131/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 131/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), firmado com pessoa física, RACHEL OLIVEIRA DINIZ GEBARA CPF Nº: 022.760.801-16, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:071AA347

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 132/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 132/2026 oriundo da

Dispensa de Licitação - no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), firmado com pessoa física, RAFAELLA RUFINO DA SILVA CPF Nº: 049.540.071-86, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Inhumas, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:6785F87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 0001, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, através do Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 12005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, horário das 07h00m às 11h00 e das 13h00 às 17h00, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificações de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.
LINDOMAR CORREA DA SILVA REZENDE, CPF: 469.795.221-91, Notificação de Lançamento N° 9395/00050/2025. **MARIA BORGES DE FREITAS**, CPF: 696.265.701-30, Notificação de Lançamento N° 9395/00052/2025. **CAYO JOSE BERNARDO CARVALHAES ALQUIMIM**, CPF: 019.709.881-93, Notificação de Lançamento N° 9395/00049/2025. **LINDOMAR CORREA DA SILVA REZENDE**, CPF: 469.795.221-91, Notificação de Lançamento N° 9395/00051/2025. **AGROPECUARIA ME LTDA**, CNPJ: 12.600.156/0001-92, Notificação de Lançamento N° 9395/00057/2025 e Notificação de Lançamento N° 9395/00058/2025. **ANILTON SILVA MIGUEL**, CPF: 218.992.581-91, Notificação de Lançamento N° 9395/00059/2025 e Notificação de Lançamento N° 9395/00060/2025. **WELINTON JACINTO DA SILVA**, CPF: 440.614.201-00, Notificação de Lançamento N° 9395/00053/2025. Órgão da Administração tributária Municipal responsável pelo ITR, Fiscal: Andre Luiz Lourenço, em 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:7781DCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167434/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa PICA PAU FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 61.245.285/0001-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 167434/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:FB0C6E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167438/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa PICA PAU FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 61.245.285/0001-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 167438/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E9145DAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4529/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4529/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SEBASTIANA ALVES DE HOLANDA,** matrícula funcional **nº.:103.817**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026023135.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:B5402FA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4530/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4530/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SIMONE SILVA DE PAULA,** matrícula funcional **nº.:105.461**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre **01/07/2025 a 30/06/2026,** e informar que seu pagamento

referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026023134.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:CBDCA378

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4531/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4531/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de outubro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MARCY PEREIRA DA SILVA LOPES,** matrícula funcional **nº.: 102.213**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **01/08/2016 a 01/08/2021,** conforme processo administrativo nº 2026019383.
Art. 2º - Fica expressamente **revogada a Portaria nº.: 4308/2026, de 14 de outubro de 2026**, em razão da necessidade de correção das informações nela constantes.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:A7012581

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4532/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4532/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª VAMILDA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:104.690**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre **06/03/2025 a 05/03/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026023128.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7C39F677

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4533/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4533/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª IVONETE APARECIDA ALVES,** matrícula funcional **nº.:104.749**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre **24/09/2025 a 23/09/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026023127.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E490B928

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4534/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4534/2026, de 23 de outubro de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	09/10//2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:34E96169

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4535/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4535/2026, de 23 de OUTUBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	MORRINHOS-GO	15/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:9DC01BBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4536/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4536/2026, de 23 de OUTUBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	TRÊS RANCHOS-GO	08/10/2026	VIAGEM A TRÊS RANCHOS PARA BUSCAR INTERNOS NA CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO QUÍMICA BEM VIVER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 9D14	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:E5896E5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4537/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4537/2026, de 23 de OUTUBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	MORRINHOS-GO	13/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:025904E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4538/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4538/2026, de 23 de OUTUBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	MORRINHOS-GO	14/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:524FF986

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4539/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4539/2026, de 23 de OUTUBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	03/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFÍCIOS NA OVG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:7A178729

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4540/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4540/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª ADRIANA MARQUES DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.487**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2026021999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:0439C94D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 424/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DISPENSA ELETRÔNICA 424/2026

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 10 de novembro de 2026, às 08:00 horas, a Dispensa Eletrônica Nº 424/2026, por meio da Plataforma Eletrônica disponível em https://www.bnc.org.br/. Início das propostas a partir do dia 03/11/2026 ás 08:00hrs e finaliza o envio das propostas no dia 10/11/2026 ás 07:59hrs O objeto é contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Ampliação do Núcleo Infantil Dona Carolina, localizado na Av. Bruxelas esq. c/ Rua Tóquio, Vila Brasília, Iporá/GO, compreendendo os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br.

Iporá/GO, 23 de outubro de 2026.

JÚLIA ALVES VIEIRA DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:DB82577F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2026 REF. A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ
CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, para os municípios integrantes do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 31/12/2026.

VALOR: Valor global de **R$ 81.053,20 (oitenta e um mil cinquenta e três reais e vinte centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 21 de outubro de 2026.

KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:B99DC00F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 216/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 216/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de outubro de 2026 até o às 08h00min do dia 29 de outubro de 2026**, estará buscando **propostas** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 15-210 DE PLACA TFO-6123, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 23 de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:E36D2DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 217/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 217/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de outubro de 2026 até o às 08h00min do dia 29 de outubro de 2026**, estará buscando **propostas** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CARTERPILAR 120K DE PLACA PAC-0002, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 23 de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:451982A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 218/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 218/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de outubro de 2026 até o às 08h00min do dia 29 de outubro de 2026**, estará buscando **propostas** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 26.280 DE PLACA ONY-8942, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 23 de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:AB2A0470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 005/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 498/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
BERETTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA CNPJ: 29.462.840/0001-58	ADM 005/2026	R$ 14.715,00
V. APARECIDO DA SILVA, CNPJ: 37.617.230/0001-04		R$ 284.515,36
WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 09.188.196/0001-64		R$ 110.565,30
CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ: 51.621.518/0001-83		R$ 1.478,00
FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME CNPJ: 26.427.828/0001-14		R$ 1.836,00
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 58.686.636/0001-19		R$ 69.581,00
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.707.826/0001-02		R$ 12.213,60
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 23.535.805/0001-35		R$ 1.431,50
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60		R$ 1.999,50

Vigência da ARP: 21/10/2026 até 20/10/2027
Data da Assinatura da ARP: 21/10/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal, Weverton Menezes de Oliveira , Valcir Aparecido da Silva, Bruno de Souza Beretta, Vinicius Roberson Silva Pinto, Fabiana Rodrigues Pereira, Luiza Cristina Araujo de Oliveira Queiroz, Ellen Caroline Lima Santos Costa, Marcos Alberto Spina Ribas, Irene Lopes Salvi– pela Contratada.

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:343C0EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP ADM 004/2026 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 858/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 09.188.196/0001-64	ADM 004/2026	R$ 1.125.049,00
64336032 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA CNPJ: 64.336.032/0001-45		R$ 201.810,00
JV ATACADAO LTDA, CNPJ: 54.323.856/0001-27		R$ 199.101,30
V. APARECIDO DA SILVA, CNPJ: 37.617.230/0001-04		R$ 765.423,50

Vigência da ARP: 21/10/2026 até 20/10/2027
Data da Assinatura da ARP: 21/10/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal, Weverton Menezes de Oliveira , Juliana Aparecida Carvalho de Moraes, Valcir Aparecido da Silva, Amanda Tamara Martins da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:BF057C80

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO CENTER HORSE FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*A empresa **CENTERHORSE EQUOTERAPIA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.061.668/0001-01, com sede no Sitio Verde, s/n, Fundos, Zona Rural, Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 305.883.298-27, RG: 42222610 SSP/SP, é uma empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, possui qualificação técnica para fornecer os serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada, a fim de garantir recursos para a continuidade dos serviços educacionais ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de equoterapia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **outubro** do ano de **2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Gestora do FME

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:6B586BE7

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CENTER HORSE FME

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1082/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1073/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CENTERHORSE EQUOTERAPIA E EVENTOS LTDA CNPJ sob o nº 56.061.668/0001-01	FME N°: 030/2026	R$ 12.500,00

Assinatura do contrato: 16/10/2026
Vigência dos Contratos: 16/10/2026 à 31/12/2026
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião – Gestora do Fundo Municipal de Educação. Antonio Dantas de Oliveira Neto – CONTRATADA.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:DD012B45

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA FREITAS 1062

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FREITAS ASSIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **59.901.522/0001-07**, estabelecida na **R GUILHERME QUIRINO DE MORAES ESQ/ COM RUA ORLANDO FERREIRA MA**, NOSSO SENHOR DOS PASSOS, Nº 06, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção das obras e ação urbana municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção do departamento de obras e ação urbana, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:EF496CFF

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
EDITAL DISPENSA 1064

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1073/2026
DISPENSA - Nº 1064/2026
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO 1° QUEIMA DO ALHO. INICIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 26/10/2026 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 29/10/2026 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **22** dias do mês de **outubro** do ano de **2026**.

ROGERIO PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:67A1B807

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 111/2026 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7181/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2026.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd .16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: 09.319.663 AMILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze, Qd. 19, Lt. 04, Jardim America, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.663/0001-48.

Ganhadora dos itens: 3 e 4, no valor total R$ 244.350,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.07

Data de assinatura: 18/10/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 23 de outubro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E81B3ABB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 112/2026 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7181/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2026.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd .16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: MASTER NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 125, Qd. 30, Lt. 20, Jardim Presidente, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.401/0001-72.

Ganhadora dos itens: 1 e 2, no valor total R$ 202.365,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.07

Data de assinatura: 22/10/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 23 de outubro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2A09BDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2023 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57 da Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	110/2023
Nº do Aditivo	5° TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	A G F DUARTE AGIR IDEIAS AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.835/0001-25
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de áreas degradadas (PRAD) do Rio Montividiu no Município de Montividiu – GO.
Valor:	RS 46.727,04 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 31/12/2026
Dotação:	PODER EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.3390.39.05
Data da publicação:	23/10/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0760E175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 193/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6152/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 403/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 193/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.

CONTRATADO: REGINALDO MENDONCA LEAO 13075861120 inscrito no **CNPJ sob o n°. 14.547.874/0001-78**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos, das unidades básicas de saúde. para atender o fundo municipal de saúde do município de Montividiu do Norte-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 26 de fevereiro de 2027.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.302.0210.2.095 - Ficha: 460/sub 17/Fonte: 102.
Data Assinatura: 23/10/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:447218C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 194/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6120/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6120/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 391/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 194/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total e compreensiva, contemplando cobertura contra colisão, furto, roubo e incêndio, Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), bem como cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), abrangendo danos materiais e corporais causados a terceiros, além de demais coberturas e assistências previstas na apólice e especificadas no Termo de Referência, com franquia reduzida, quando prevista e conforme condições contratadas, para os seguintes veículos: MITSUBISHI - NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2024/2025, COMBUSTÍVEL: Diesel S10, PLACA: SDF9B17, RENAVAM nº 01385359126, CHASSI nº 93XLJKL1TSCR82548. A contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial do veículo oficial, minimizar os prejuízos decorrentes de eventuais sinistros e garantir maior segurança e continuidade dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Montividiu do Norte – Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23 de outubro de 2027.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.464,29 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 69/Fonte: 100.
Data Assinatura: 23/10/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:4D153DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 244/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 244/2026 (Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de licitação n° 414/2025

CONTRATANTE: Município de Montividiu do Norte-GO

CONTRATADA: **INTEGRATO TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.104.489/0001-44**
OBJETO: 1º termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 244/2026 cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à internet, com plano de 400mb empresarial, a ser instalada e disponibilizada de forma contínua e ininterrupta nas dependências da escola Municipal Pulquério Mariano da Silva para atender ao fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/10/2026 a 14/10/2027
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.598,60 (Dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA F. FICHA: 43 FONTE: 100

DATA ASSINATURA: 09/10/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Montividiu do Norte-GO, 09 de outubro de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:694223DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 245/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 245/2025 (Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Dispensa de Licitação nº 415/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO

CONTRATADA: **INTEGRATO TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.104.489/0001-44**

OBJETO: 1º termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 245/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços De acesso à internet, com Plano de 400MB Empresarial, a ser instalada e disponibilizada de forma contínua e ininterrupta nas dependências do PSF I, Para atender o Fundo Municipal de Saúde Do Município de Montividiu do Norte-GO., Montividiu do Norte-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/10/2026 a 14/10/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 461 e Fonte 102.

DATA ASSINATURA: 09/10/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Montividiu do Norte-GO, 09 de outubro de 2025

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:542E8423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9668/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: NOVA SAVEIRO RB MBVS DA PLACA: PQT-9447. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: 58.926.575 MARCOS VINICIUS DE SOUSA ALEIXO.
VALOR R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CC9E04F3

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9146/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMORES DESTINADOS A REFORMA DO CRAS. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratada: 69.426.425 PATRICIA MILITAO DE SOUSA FERREIRA.
VALOR R$ 1.916,00 (Um mil e novecentos e dezesseis reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 14 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E2E9317D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
"ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 728/2007 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.036/2024 MUTUNÓPOLIS/GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 728/2007 que trata sobre o quadro de pessoal e da outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 728/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - A Gratificação poderá ser concedida, a critério do Poder Executivo, ao servidor efetivo que fizer jus em razão de seu desempenho e do alcance de metas, mediante avaliação, atendidos os requisitos e critérios previstos nesta Lei.

§1º - A Concessão da Gratificação fica condicionada ao cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, assiduidade pelo servidor e à avaliação de seu desempenho, a ser realizada pelo chefe imediato, conforme respectivas categorias funcionais, atendendo no mínimo aos seguintes critérios:

I - capacidade técnica: aplicar o conhecimento técnico e legal no desempenho de suas atribuições;

II - trabalho em equipe: desenvolver atividades em equipe, respeitando as diferenças individuais, na busca de objetivos comuns à instituição;

III - comprometimento com o trabalho: executar suas atividades com responsabilidade, demonstrando interesse em contribuir para o alcance dos objetivos institucionais;

IV - cumprimento das normas de procedimentos e de condutas: atuar no exercício de suas atribuições em observância às normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e as demais normas legais e regulamentares;

V - produtividade: cumprir metas estabelecidas pela chefia imediata e mediata, de acordo com os compromissos de desempenho individual assumidos no plano de trabalho.

§ 2º - Para cada um dos critérios estabelecidos no caput deste artigo será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, sendo o máximo de pontuação obtida pelo servidor 10 (dez) pontos. O adicional será concedido de acordo com a pontuação obtida, conforme a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO EM (R$)
0,0 a 2,9	Não recebe
3,0 a 4,0	R$ 150,00
4,1 a 5,0	R$ 300,00
5,1 a 6,0	R$ 500,00
6,1 a 7,0	R$ 800,00
7,1 a 10,0	R$ 1.000,00

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá, por decreto, estabelecer normas complementares para a avaliação de desempenho dos servidores, obedecidos os critérios previstos neste artigo. Além disso, cabe ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, informar os servidores que possuem o direito de receber a gratificação.
§ 4º - A presente gratificação poderá ser retirada a qualquer tempo, a critério da administração, e não será incorporada à remuneração do servidor para fins de aposentadoria ou qualquer outro benefício previdenciário. Além disso, o servidor não terá direito a receber a gratificação durante o período de férias.

§ 5º - Será parte integrante da presente lei o **ANEXO I - Modelo de Avaliação de Desempenho para Concessão de Gratificação**, contendo os critérios, indicadores e metodologia utilizados para aferir o desempenho dos servidores, em conformidade com as disposições deste artigo.

Art. 2º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, Sub-funções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO – I
Modelo de Avaliação de Desempenho para Concessão de Gratificação

Servidor Avaliado: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Departamento/Setor: _____
Período de Avaliação: _____/_____/____ a _____/_____/____
Avaliado por:

• **Chefe Imediato**: _____

Critérios de Avaliação - Cada critério será avaliado com uma pontuação de 0 a 2 pontos, conforme as instruções do §2º. A pontuação total máxima é de 10 pontos.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 2)
CAPACIDADE TÉCNICA	Aplica o conhecimento técnico e legal de forma adequada ao desempenho de suas atribuições.	
TRABALHO EM EQUIPE	Colabora em equipe, respeitando as diferenças e contribuindo para alcançar objetivos comuns da instituição.	
Comprometimento com o Trabalho	Executa as atividades com responsabilidade, visando aos objetivos institucionais.	
Cumprimento das Normas e Condutas	Age conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas legais e regulamentares.	

Produtividade	Alcança as metas definidas pela chefia, cumprindo compromissos de desempenho individual.	

Pontuação Total Obtida: _____
Pontuação e Valor da gratificação Obtida
De acordo com o §2º, o valor do adicional será determinado com base na pontuação total:

0,0 a 2,9	Não recebe
3,0 a 4,0	R$ 150,00
4,1 a 5,0	R$ 300,00
5,1 a 6,0	R$ 500,00
6,1 a 7,0	R$ 800,00
7,1 a 10,0	R$ 1.000,00

Valor do Adicional de Incentivo Concedido: R$ _____
Assinaturas
Chefe Imediato: _____

Data: ___/____/____

Servidor Avaliado (ciente): _____

Data: ___/____/____

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:F09B0B6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 25/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9605/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 192/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 25/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: F & R SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n° **69.266.279/0001-56.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS-GO. Parte inferior do formulário

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39 - Ficha: 445/ sub 50 / Fonte: 102.
Data Assinatura: 23/10/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:1645EBFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 031/2026

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, torna público que irá realizar, no dia 11 de novembro de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico Nº 031/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mudas, sementes, gramas, insumos para jardinagem, materiais de manutenção e mobiliário urbano, incluindo bancos e lixeiras, destinados à arborização, ao paisagismo, à revitalização e à manutenção das praças, canteiros e demais áreas verdes públicas do Município de Nerópolis/GO, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 22 de outubro de 2026.

FERNANDO REZENDE COSTA **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:E30211DF

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - COMUNICADO

Edital de Publicação
COMUNICADO

Nos termos do Artigo 19, da Lei n° 1.933, de 30 de Agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.105.626/0001-25, com sede na Praça Antônio Dutra, n°01, Centro, em Nerópolis-GO e a Direção do Cemitério Municipal São João Batista COMUNICA aos familiares que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente comunicados, será realizada a exumação dos restos mortais que estão na gaveta comunitária pertencente a este Município, e que serão transladados para o ossuário do Cemitério Municipal São João Batista. Nomes dos Falecidos: ADALTO LEANDRO DA SILVA,51 ANOS, D.O 23/02/2018; AMADOR DIAS DE MORAIS, 76 ANOS, D.O 04/09/2015; ANTÔNIO DA CRUZ NUNES, 57 ANOS, D.O 15/11/2015; DOMINGOS LEMES DE SOUSA, 74 AOS D.O 05/03/2018; ELIANA VIEIRA DA SILVA, 41 ANOS D.O 30/05/2018; EZEQUIAS BISPO DOS SANTOS, 19 ANOS, D.O 01/02/2018; FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, 66 ANOS, D.O 08/09/2015; GERALDO TAVARES DA SILVA, 84 ANOS, D.O 09/12/2018; ILDENIR FRANCO DE OLIVEIRA, 44 ANOS, D.O 11/04/019; JOÃO BATISTA DOS SANTOS, 54 ANOS, D.O 27/10/2015; JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS, 86 ANOS, D.O 23/04/019; JOSÉ ALVES, D.O 27/05/2018; JOSÉ GARCIA BORGES, 67 ANOS, D.O 28/03/2018; JOSÉ RITA DA SILVA,68 ANOS, D.O 12/07/2015;LINDALVA CREUZA FERREIRA MENDONÇA,53 NOS, D.O 24/07/2018; MARIA APARECIDA LEITE,86 ANOS, D.O 15/09/2018; MARIA AUXILIADORA DA SILVA DE JESUS, 49 ANOS, D.O 26/02/2017; MARIA AUXILIADORA DE LIMA,58 ANOS, D.O 13/06/2018; MARIA CAROLINA DA COSTA, 45 ANOS, D.O 03/05/2018; MARIA JOSE DE SOUZA ALMEIDA,78 ANOS, D.O 01/09/2015; PAULO SERGIO COSTA DE LIMA, 27 ANOS D.O 02/05/2018; RAIMUNDA BARBOSA DO CARMO, 83 ANOS, D.O 04/10/2015; SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA, 81 ANOS D.O 16/07/2015; VALDEMAR TAVARES DA CRUZ JUNIOR,53 ANOS, D.O 11/07/2015; VALTEIR TAVARES DA SLVA JUNIOR, 26 ANOS, D.O 13/09/2015; VALTEIRA TAVARES DA SILVA, 52 ANOS, D.O 20/07/2020

Ressaltando que foi feito várias visitas pelos Fiscais de Ação Urbana, nos endereços dos responsáveis de cada sepultamento feito na época, e nenhuma das referidas pessoas residia mais nos imóveis visitados.

RENATO DE OLIVEIRA AMORIM
FISCAL AÇÃO URBANA

ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - Decreto nº 564/2025

Nerópolis, 19 de Outubro 2026.

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:223EB839

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8259/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE NOVO BRASIL-GO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 36.779.930/0001-32
Valor: R$ 9.210,00 (Nove mil duzentos e dez reais).

Novo Brasil/GO, 23 de outubro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D779C17C

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8125/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Limpeza Urbana.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA.
Contratadas: OSMAIR C. CIQUEIRA LTDA.
CNPJ: 12.107.451/0001-01
Valor: R$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais).

Novo Brasil/GO, 23 de outubro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:2C420F86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.198/2023

12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA GLOBAL SERVICES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **GLOBAL SERVICES LTDA,** de nome fantasia/comercial: **GLOBAL SERVICES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.050.136/0001-62, com endereço/situada na Rua M-02, s/n, Q. 03, L. 20, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo procurador o Sr. **REGINALDO MIRANDA DE JESUS,** brasileiro, casado, militar, portador do RG n. 31.346 PM/GO, inscrito no CPF sob o n. 830.357.451-53, cujos poderes específicos para o ato lhe foram outorgados por/pela seu proprietário/titular Sr. **DADIR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do RG n. 1.394.863 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.393.911-34 residente e domiciliado na rua Dr. Jose Gomes Barbosa, Qd. 18, Lt. 06, Setor Major Sinfrônio, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, conforme procuração pública constante dos autos, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2880/2023**, e **Pregão Eletronico n. 46/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;**Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato n. 198/2023, firmado aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023, conforme C.I. SME n. 1004/2026, Parecer Jurídico n. 728/2026. Destarte o preambulo, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "OBJETO DO CONTRATO**",** "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;**Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de funcionários para prestarem serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas unidades escolares municipais, como: merenda, limpeza, manutenção predial e eletros eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;**Este contrato terá vigência até ***31/10/2027*****,** com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas e, se necessário, poderá ser prorrogado/renovado (por igual período) mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, podendo ser reajustado conforme a Legislação em vigor**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O valor total do 12° Termo Aditivo é de **R$ 1.751.490,24 (um milhão setecentos e cinquenta e um, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO;**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB	Global Services LTDA
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO	***REGINALDO MIRANDA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação	Contratada
Contratante/Gestora do Contrato	

WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:63A48C61

FMEB
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

Processo nº 10952/2026 - OBJETIVO: **Contratação por meio de inexigibilidade de empresa especializada em fornecimento de material didático específico destinado aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de Palmeiras de Goiás - GO, através da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação**, no valor total de **R$ 787.850,76 (Setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).** Pessoa Jurídica **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ 75.104.422/0008-82.** Através das Dotações Orçamentárias nº: **23.01.12.365.2022.2085.3.3.90.30; 69.27.12.361.2006.2016.3.3.90.30.** Fundamento: **Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021** e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, aos 22 dias do mês de Outubro de 2026.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:865275F2

FMEB
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMEB N. 92/2026

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado à empresa: **MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA**, Título do estabelecimento: MRG DIGITAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 42.663.698/0001-75, com endereço/sediada/situada na R. Mario Felipe dos Santos, n. 620, Bairro/Distrito: Sobradinho, Ubá-MG, CEP: 36.501-270, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. MARCELO ROCHA TEIXEIRA PINTO**, brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG N° 21.303-828-SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n. 144.963.686-17, seguir denominada **DISTRATADA,** resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a DISTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a DISTRATANTE, em razão da decorrência de dificuldades de aquisição, junto aos canais de distribuição e fornecedores, os itens necessários ao atendimento da ordem de compra.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMEB n. 92/2026, a partir do dia 22/10/2026, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em Aquisição de equipamentos de processamento de dados para salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), para atender o Convênio nº 1. 007/2023 firmado entre a SEDUC – GO, (Secretaria de Estado de Educação) e a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO, conforme especificações abaixo:

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo e interesse mútuo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Educação Basica-FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/ Gestora do Contrato

MRG Digital Assessoria e Design LTDA
MARCELO ROCHA TEIXEIRA PINTO
Contratada

KACIA ALVES DE ALMEIDA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6D83FE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/11/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** para a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à construção de 01 (um) banco de reserva coberto no Campo Terrão, localizado no Município de Palmeiras de Goiás/GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de outubro de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:48D316E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **16/11/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimento de materiais gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades e setores.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 23 de outubro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2C1EDEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 199/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 199/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.199/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO,** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES TRUCADOS COM CAÇAMBA E MOTORISTA, POR UMPERÍODODE12(DOZE)MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2003.2211.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 323.616,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE**. SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A2948142

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Processo nº 11769/2026 - OBJETIVO: **Contratação de serviços técnicos especializados, consistentes na prestação de assessoria e consultoria jurídica nas áreas tributária e de planejamento urbano, na esfera administrativa, em apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Economia do Município de Palmeiras de Goiás/GO**, junto a empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.353.679/0001-96**, através da Dotação Orçamentária nº: **22.24.04.123.1001.2610.3.3.90.35**. Fundamento: **Art. 74**, **Inciso III**, **C**, da **Lei 14.133/2021** e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2026.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:00255550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83/2026 PROCESSO Nº778/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83/2026
PROCESSO Nº778/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS NOS AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Execução de serviços elétricos para substituição e adequação de 03 circuitos destinados à alimentação de aparelhos de ar condicionado, com objetivo de proporcionar maior segurança, confiabilidade e correto dimensionamento das instalações elétricas, da Câmara Municipal de Perolândia/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: ALLAN SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ:54.871.498/0001-97,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação, para contratação de empresa para Execução de serviços elétricos para substituição e adequação de 03 circuitos destinados à alimentação de aparelhos de ar condicionado, com objetivo de proporcionar maior segurança, confiabilidade e correto

dimensionamento das instalações elétricas, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

01.01.01.031.1092.2000.3.3.90.39.00.16 Manutenção de conservação de bens moveis.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 22 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:8286D400

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Processo nº 801/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de inscrição institucional para participação no "6º Encontro de Vereadores, Vereadoras e Servidores do Legislativo Municipal do Estado de Goiás", promovido pela Associação de Câmaras Municipais de Vereadores de Goiás – UVG, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2026, no Auditório Jaime Câmara, na Câmara Municipal de Goiânia, em Goiânia/GO;
CONSIDERANDO que a participação no referido evento visa ao aperfeiçoamento técnico e à atualização dos vereadores desta Casa Legislativa, mediante abordagem de temas relacionados à atuação parlamentar e ao exercício das atribuições inerentes ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que a capacitação e o aperfeiçoamento dos agentes públicos contribuem para o aprimoramento da atuação legislativa, fiscalizatória e administrativa, promovendo maior eficiência e segurança no desempenho das funções institucionais;
CONSIDERANDO o fortalecimento da fiscalização das contas públicas e das políticas municipais, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse coletivo;
CONSIDERANDO que a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás – UVG, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73, possui experiência na promoção de encontros, eventos e capacitações voltados aos agentes públicos e ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, tendo em vista as características específicas do evento, cuja programação, organização, metodologia e execução são definidas pela entidade promotora;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela entidade para a inscrição institucional da Câmara Municipal de Perolândia, abrangendo a participação dos 09 (nove) vereadores, importa no valor total de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);
CONSIDERANDO que a presente contratação refere-se à inscrição em evento de capacitação, podendo o instrumento contratual ser substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
CONSIDERANDO, por fim, que restam demonstrados os requisitos legais autorizadores da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

RATIFICA E DECLARA:

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO E DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás – UVG, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73, visando à inscrição institucional da Câmara Municipal de Perolândia para participação no "6º Encontro de Vereadores, Vereadoras e Servidores do Legislativo Municipal do Estado de Goiás", objeto do presente processo administrativo;
O valor total da contratação será de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), correspondente à inscrição institucional da Câmara Municipal de Perolândia, abrangendo a participação dos 09 (nove) vereadores;
Determino a publicação do presente ato nos órgãos oficiais, em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Perolândia - GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:2EEDB72F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. Processo Adm: Nº 3032/2026. Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E LIMPEZA E HIGIENE**.** Empresas vencedoras valor total: R$ 238.638,53. CARLOS ADRIANO DAVID LTDA valor total de R$ 45.161,00. BOM DIA SUPERMERCADO LTDA valor total de R$ 65.473,40. COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDAno valor total de R$ 2.853,00. GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDAno valor total de R$ 15.394.YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDAno valor total de R$ 699,90. A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-MEno valor total de R$ 48.510,00. WEDER DE PALMA GUIMARAES valor total de R$ 60.547,23.

PROFESSOR JAMIL (GO, 23 de outubro de 2026**.**

WALDA LÚCIA PRADOS PINHEIRO
=Gestora do FME=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1F70D544

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADESAO Nº 006/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – ADESAO Nº 006/2026

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025. DO CONSÓRCIO INTERMINICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS- CIMESMI, para Aquisição de dois veículos de carroceria fechada tipo sedan. DATA DA ADESÃO: 26/10/2026. CONTRATADO: INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 31.115.386/0001-97. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.VALOR TOTAL: R$266.400,00.

Professor Jamil, 26 de outubro de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO-
Gestor FMS.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1E7072F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 95/2026

Processo administrativo nº 4194/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 95/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL VEICULAR PARA O VEICULO SPIN PLACA RBN-1J66
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ 3.238,67 (três mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 26 de outubro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:69D3D23D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 96/2026

Processo administrativo nº 3446/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 96/2026 AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E MATERIAIS INFORMATIVO PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ANDREIA CAMPOS BARBOSA
CNPJ: 20.807.416/0001-23
VALOR: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 26 de outubro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B2900073

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026.

Processo Administrativo: 082/2026
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68
Objeto: O presente contrato refere-se a contratação de prestadores de serviços em saúde como Enfermeiro para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	ANTONIO MATHEUS VIEIRA COSTA CPF SOB O Nº 033.633.371-40	144/2026	SV	19/10/2026 a 31/12/2026	R$ 20.107,45

Data de Assinatura: 14/04/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:36A816E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:2411021900100092301
Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 79/80 e sanção pecuniária aplicada, játransitada em julgado em 20/08/2026, tornando-a definitiva, oInstituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**CONAFER - CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL**,inscrito no CNPJ sob nº14.815.352/0001-00,a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de**10 (dez) dias**úteis.
Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R$ 100,00 (cem reais).
Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federalnº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a AdministraçãoPública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e

disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade,09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4F886250

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:2409021900100028301
Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 63/64 e sanção pecuniária aplicada, játransitada em julgado em 29/09/2026, tornando-a definitiva, oInstituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**UNIVERSO - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de**10 (dez) dias**úteis.
Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R$ 100,00 (cem reais).
Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federalnº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a AdministraçãoPública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:17F849B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CONVITE

CONVITE

Temos a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria a participar de mais essa etapa da elaboração do **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Trindade.**
No dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 14h, será realizada a Audiência Pública de apresentação do Diagnóstico Habitacional do **PLHIS de Trindade**, no SENAC, localizado na Rua 210, nº 212, Sala 17, Setor Sol Dourado, Trindade – GO. A audiência é aberta a toda a população, e pedimos a gentileza de divulgar este convite em sua entidade ou comunidade.
A Audiência Pública tem por objetivo apresentar à comunidade e debater as principais conclusões do Diagnóstico Habitacional, incluindo o déficit habitacional, a demanda futura por moradia até 2036 e os programas habitacionais existentes.
Será uma oportunidade para que a população, as entidades e os grupos representativos conheçam os resultados, esclareçam dúvidas e apresentem suas avaliações e contribuições sobre o Diagnóstico, auxiliando no seu aperfeiçoamento e na definição das futuras ações do Plano.
Para ler o Diagnóstico Habitacional (julho de 2026), acesse o site do Plano de Habitação: https://itco.org.br/trindade/plano-habitacao/.
Desde já agradecemos sua participação, que é muito importante para o futuro de nossa cidade.

Atenciosamente,

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:84A30615

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.211

PORTARIA Nº 4.211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à CLAUDETE MACEDO DE SOUZA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:2C95EED1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.212

PORTARIA Nº 4.212, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de setembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:722B14FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.215

PORTARIA Nº 4.215, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao ANTONIO CARLOS DE SOUSA, servidor efetivo no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 22 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:74C70B58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.220

PORTARIA Nº 4.220, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao JOÃO GOMES FERREIRA, servidor ocupante do cargo de auxiliar de limpeza e conservação, admitido mediante processo seletivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 dias, assim distribuídos:

I – 0,5 período em 30 de setembro de 2026;
II – 2 dias a partir de 1º de outubro de 2026;
III – 2 dias a partir de 5 de outubro de 2026;
IV – 0,5 período em 7 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2524AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.221

PORTARIA Nº 4.221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao JOAQUIM VAZ BATISTA, servidor comissionado no cargo de chefe, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 9 dias, a partir de 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A2CE4FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.224

PORTARIA Nº 4.224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à AMANDA MYLENA DE JESUS SANTOS, servidora efetiva no cargo de monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 2 dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7E9D5CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.227

PORTARIA Nº 4.227, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para servidora em razão de doença de pessoa da família.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 85, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora FRANCIELLY FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período total de 1,5 dias, assim distribuídos:

I – 0,5 período em 22 de setembro de 2026;
II – 0,5 período em 5 de outubro de 2026;
III – 0,5 período em 7 de outubro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B85970CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 023/2026 – Casa Civil, de 10 de agosto de 2026, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – SRP**, através do processo n° **26782/2026**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **09 de novembro de 2026**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.
Trindade/GO, 23 de outubro de 2026.

VICTOR RAPHAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C99EC495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 023/2026, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026**, processo n° **4780/2026**, tipo **Menor preço**, sob o regime de empreitada por preço **GLOBAL**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO 2, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 977980 CAIXA OPERAÇÃO 1101405-73,** a realizar-se no dia **16 de novembro de 2026 às 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 23 de outubro de 2026.

VICTOR RAPHAEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:695C1D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

_____
Resolução nº 010/2026

Dispõe sobre a Aprovação do 2° RDQA de 2026 e Aprovação da Prestação de Contas do 1° e 2° Quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, no uso de suas competências regimentais e as suas atribuições, considerando que

determina a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 142/90 e a Lei nº125/2005, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2026.
Resolve:
Artigo 1°: Considerando a apresentação da representante da gestão, os conselheiros resolvem aprovar SEM RESSALVAS o 2° RDQA referente ao ano de 2026.
Artigo 2°: Os Conselheiros resolvem aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas do 1° e 2° Quadrimestres referentes ao ano de 2026.
Artigo 3°: Considerando a apresentação da representante da gestão, os conselheiros resolvem aprovar SEM RESSALVAS a tabela dos procedimentos e respectivos valores aprovados.
Artigo 4°: Os Conselheiros resolvem aprovar por unanimidade e SEM RESSALVAS o desligamento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL LUZ E VIDA** (segmento usuário) e seus respectivos representantes: **CARLA LUCY PELES DA COSTA MACEDO** e **SEBASTIÃO FERREIRA DE ARAÚJO** do Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, por não estarem comparecendo as reuniões e devido a isso terem obtido a quantidade de faltas para o feito.
Artigo 5°: Os Conselheiros resolvem aprovar por unanimidade e SEM RESSALVAS o desligamento da **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE TRINDADE LTDA MATRI** (segmento Prestador de Serviço) e suas respectivas representantes: **PATRÍCIA CÁSSIA CORDEIRO MENDES** e **GABRIELA VIMIEIRO NOBRE PORTUGAL** do Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, por não estarem comparecendo as reuniões e devido a isso terem obtido a quantidade de faltas para o feito.
Artigo 6°: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade-GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

KASSIELLY RITA FÁTIMA SOBRINHO FORZANI
Presidente-CMS

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:89AC3965

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
COMUNICADO CONVOCAÇÃO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
COMUNICADO CONVOCAÇÃO SUPLENTE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (PNAB) - CICLO 2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
A **Prefeitura Municipal de Trindade/GO**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público, e, comunica a **CONVOCAÇÃO** de proponente suplente para ocupar vaga da **cota PCD**, conforme dados abaixo:
NÚMERO DO PROJETO: EG720655057
TIPO DE PESSOA: PESSOA FÍSICA
CATEGORIA: MULTILINGUAGENS 2
TÍTULO DO PROJETO: Mostra Municipal da Cultura Cigana de Trindade – 2027
CPF/CNPJ: XXX.492.921-XX
NOME/RAZÃO SOCIAL: DIVINO FERREIRA DA SLVA
SITUAÇÃO: Suplente cota PCD convocado
VALOR: R$ 20.000,00
O proponente convocado deverá inserir os documentos de habilitação em conformidade com os prazos definidos no cronograma oficial, que está disponível para consulta no site da Prefeitura de Trindade em www.trindade.go.gov.br.
Em caso de dúvidas, o contato deve ser feito exclusivamente pelo e-mail: leialdirblanc@trindade.go.gov.br.
Trindade - GO, 23 de outubro de 2026.

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F83A4503

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2026
A **Câmara Municipal de Nova Roma/GO,** torna público que fará realizar **às 9:00 horas do dia 09 de Novembro de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA,** tipo menor global , objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA-GO, NO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 138, SETOR CENTRO, NOVA ROMA-GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Câmara Municipal de Nova Roma/GO, situada na Rua São Paulo, nº 138, Setor Centro, Nova Roma- GO, e/ou nos sites: site https://camaranovaroma.go.gov.br/ ou www.bnc.org.br, no https://pncp.gov.br/app ou via e-mail: licitacaocamaranovaroma@gmail.com.
Nova Roma - Go, 23 de novembro de 2026.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:64B20209

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 391/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 391/2026
Processo Administrativo **n.º: 6604/2026.** Edital de Dispensa **n.º 250/2026,** regido pelo que dispõe no Decreto nº 12.807/2025; Leis Federal n.º 14.133/21 e 14.770/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Contrato nº: 391/2026.** Objeto: Contratação de empresa contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano de Trabalho n.º 202300010002646, sob as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Vigência: **O prazo de vigência e de 21 de agosto e termino em 31 de dezembro de 2026**. Recursos**: Plano de Trabalho n.º 202300010002646, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Uruana**. Empresa Contratada**: Diagnose Centro de Diagnostico em Medicina Ltda.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.345.147/0001-23. Valor do Contrato: **R$ 1.725,00 (Mil setecentos e vinte cinco reais)**,
Uruana-GO, 20 de outubro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AB3C15F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISOS ADMINISTRATIVOS

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026 REALIZADO PELA PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do artigo 77 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2026, conforme o termo de homologação aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

Resolve:
Convocar os candidatos (as) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, relacionados neste EDITAL, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h ás 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no **anexo I**, para tomar posse, bem como, iniciar no exercício as atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

PROFESSOR P-II PEDAGOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
121	2285/2026	SHYRLEY DE ANDRADE GONÇALVES	7	CADASTRO RESERVA
122	2303/2026	JULIANA PAULA NERI DA SILVA	7	CADASTRO RESERVA
123	1942/2026	MARIA PEREIRA DA SILVA MOTA	7	CADASTRO RESERVA
124	1648/2026	GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA	7	CADASTRO RESERVA
125	2288/2026	FLAVIA GONÇALVES DA SILVA	7	CADASTRO RESERVA
126	053/2026	RODRIGO DE OLIVEIRA	7	CADASTRO RESERVA
127	1865/2026	MARLUCIA GOMES LOURENÇO LEMES	7	CADASTRO RESERVA
128	1857/2026	ELAINE DE OLIVEIRA	7	CADASTRO RESERVA
129	3072/2026	SANIA NUNES AGUIAR	7	CADASTRO RESERVA
130	1958/2026	ANNA CECILIA MACHADO GUEDES	7	CADASTRO RESERVA
131	1704/2026	ESTHER LUCINDO DE OLIVEIRA PERPETUA	7	CADASTRO RESERVA
132	196/2026	MERENTH RIBEIRO CALDAS PADILHA	7	CADASTRO RESERVA
133	1128/2026	FABRICIA PIRES ROSA	7	CADASTRO RESERVA
134	2009/2026	HILDEJANE PEREIRA DE ARAUJO NUNES	7	CADASTRO RESERVA
135	1198/2026	MIRAIDES MENDES PEREIRA BARRETO	7	CADASTRO RESERVA
136	2666/2026	ELISANGELA LIMA DOS SANTOS	7	CADASTRO RESERVA
137	1404/2026	SILVANI ARAUJO DE AGUIAR	7	CADASTRO RESERVA

PROFESSOR P-II PEDAGOGO -PCD				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**CANDIDATOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
5	474/2026	OLIANDA COUTINHO DE SOUZA	5	CADASTRO RESERVA

O candidato(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.
Caso o apossado não entre em exercício em 02 (dois) dias uteis, será tornado sem efeito o termo de posse.
A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Abadia de Goiás, Estado da Goiás, em 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO 1

DOCUMENTOS PARA POSSE

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e 01 (uma) cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartórios):

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) certidão de nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de crimes eleitorais;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma, certificado, Declaração ou histórico que comprova a escolaridade;
k) Comprovante de endereço de residência;
l) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativas de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado);
n) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito do município de Abadia de Goiás);
o) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Justiça Trabalho (Certidão Negativa de Débito junto a Justiça do Trabalho);
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
q) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
r) ASO - Atestado de saúde ocupacional (exame admissional), como o nome do cargo que foi convocado.
s) Número do PIS

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:B2EFD23B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 103/2026 - PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 103/2026
Processo Administrativo nº 19090/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 28/10/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 28/10/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

*Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria ambiental, acompanhamento técnico e atendimento às condicionantes ambientais junto à SEMAD, referentes ao Loteamento Sol Nascente,** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/10/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Experiência comprovada em:
a) Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)**, especificamente na área de **encerramento de lixões municipais**;

b) Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação, a seleção da empresa deverá observar a compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, considerando a experiência técnica, a qualificação profissional e a capacidade operacional para a prestação dos serviços de assessoria ambiental, acompanhamento técnico e atendimento às condicionantes ambientais junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), referentes ao Loteamento Sol Nascente. A contratada deverá possuir conhecimento técnico e experiência compatíveis com o objeto, de modo a assegurar o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis, o acompanhamento adequado dos procedimentos administrativos

e o atendimento às condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 23 de outubro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL, MONITORAMENTO, CONTROLE E ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS** RELACIONADAS AO EMPREENDIMENTO **LOTEAMENTO SOL NASCENTE**, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS, REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES EXECUTADAS, ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO AMBIENTAL E SUPORTE TÉCNICO JUNTO À **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, ESPECIALMENTE:** • LEVANTAMENTO INICIAL DA SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO; • REALIZAÇÃO DE **06 (SEIS) VISTORIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS**, COM PERIODICIDADE APROXIMADA BIMESTRAL, PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO LICENCIAMENTO; • ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DOCUMENTAL DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DURANTE O PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**; • ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE MATERIAL PARTICULADO NAS ÁREAS DE TERRAPLENAGEM**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 31; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL PARTICULADO DECORRENTE DE ESCAVAÇÕES, CORTES E ATERROS**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 30, QUANDO APLICÁVEL; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 32, QUANDO APLICÁVEL; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AO SISTEMA TEMPORÁRIO DE DISCIPLINAMENTO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL NAS VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 33, QUANDO APLICÁVEL; • VERIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DO ATENDIMENTO ÀS **CONDICIONANTES Nº 34 A 49**, ABRANGENDO, CONFORME APLICABILIDADE, CONTROLE DE RUÍDOS, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REVEGETAÇÃO, EFLUENTES SANITÁRIOS, SISTEMAS DE DRENAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, TREINAMENTOS, PAISAGISMO, CONTROLE DE POEIRA E DEMAIS MEDIDAS AMBIENTAIS PREVISTAS; • REALIZAÇÃO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, ORGANIZAÇÃO DE EVIDÊNCIAS, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E REGISTROS DE CAMPO NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES; • ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO E DOCUMENTAL DAS AÇÕES E MEDIDAS AMBIENTAIS REALIZADAS NO EMPREENDIMENTO; • ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, QUANDO NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES E DAS MEDIDAS AMBIENTAIS; • PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS, MANIFESTAÇÕES E SOLICITAÇÕES AMBIENTAIS JUNTO À **SEMAD**, RELACIONADAS DIRETAMENTE AO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO; • ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES, COMPLEMENTAÇÕES DOCUMENTAIS OU ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS FORMULADOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, DENTRO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS; • ORIENTAÇÃO TÉCNICA QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO E CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS CONDICIONANTES; • EMISSÃO DE **ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT**, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA OS RELATÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS QUE LEGALMENTE EXIGIREM RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL, QUANDO APLICÁVEL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) LEGALMENTE HABILITADO(S), OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, AS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL E AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL.	SVÇ	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 42.000,0000**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada em para responder condicionantes do Loteamento Sol Nascente.

O custo estimado total da contratação é de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação decorre da necessidade do Município de **Aparecida do Rio Doce – Goiás** de assegurar o adequado acompanhamento técnico e documental das obrigações ambientais vinculadas ao **Loteamento Sol Nascente**, especialmente quanto ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no respectivo processo de licenciamento ambiental perante a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**.
4.2. A implantação e execução das atividades relacionadas ao loteamento envolvem intervenções no solo, movimentação de terra, escavações, cortes, aterros, abertura e utilização de vias, implantação de sistemas de drenagem e demais serviços capazes de produzir impactos ambientais que necessitam ser acompanhados e controlados de forma permanente. Nesse contexto, o cumprimento das condicionantes ambientais constitui obrigação indispensável para a manutenção da regularidade do empreendimento e para a prevenção, mitigação e controle dos impactos decorrentes de sua implantação.
4.3. O processo de licenciamento ambiental estabeleceu diversas medidas e obrigações a serem observadas pelo empreendimento, contemplando, entre outros aspectos, **controle de material particulado e poeira, controle de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, drenagem e disciplinamento do escoamento superficial, revegetação, controle de efluentes sanitários, paisagismo, treinamento, disponibilização de kit de emergência ambiental e demais medidas de prevenção e controle ambiental**.
4.4. Considerando a quantidade e a natureza das condicionantes estabelecidas, torna-se necessário realizar acompanhamento sistemático de seu cumprimento, com verificação em campo, registros fotográficos, organização de documentos comprobatórios, elaboração de relatórios técnicos e controle dos prazos e providências necessários. A ausência de acompanhamento especializado poderá ocasionar falhas na execução das medidas ambientais, perda de prazos, ausência de documentação comprobatória ou dificuldade na resposta às solicitações do órgão ambiental.
4.5. A contratação também se justifica pela necessidade de **identificar previamente eventuais situações de não conformidade**, permitindo que o Município adote medidas corretivas antes que sejam agravadas ou resultem em notificações, autos de infração, multas, restrições administrativas ou outras consequências decorrentes do descumprimento das exigências ambientais.
4.6. Outro aspecto relevante é que determinadas condicionantes exigem a elaboração de **relatórios técnicos conclusivos e comprobatórios**, especialmente aquelas relacionadas ao controle de material particulado nas atividades de escavação, cortes e aterros, à implantação do sistema de disciplinamento da drenagem pluvial e ao sistema temporário de disciplinamento do escoamento superficial nas vias não pavimentadas, além do relatório de controle e mitigação de material particulado nas áreas de terraplenagem. Tais documentos demandam conhecimento técnico específico, acompanhamento das medidas executadas e adequada organização das evidências.
4.7. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada permitirá ao Município contar com **suporte técnico ambiental durante 12 (doze) meses**, incluindo a realização de 06 (seis) vistorias presenciais, acompanhamento documental das condicionantes, elaboração dos relatórios necessários, registros fotográficos, organização das evidências e acompanhamento das demandas relacionadas ao empreendimento perante a SEMAD.
4.8. A necessidade da contratação decorre, ainda, da importância de manter um **controle individualizado e atualizado de cada condicionante**, permitindo verificar sua situação, providências necessárias, documentação comprobatória e eventual necessidade de complementação. Esse acompanhamento proporcionará maior segurança à Administração Pública na gestão das obrigações ambientais e facilitará a demonstração, perante o órgão licenciador, das medidas efetivamente adotadas.
4.9. Ressalta-se que os serviços possuem **natureza predominantemente técnica e especializada**, envolvendo conhecimentos relacionados ao licenciamento ambiental, controle e mitigação de impactos, gestão de condicionantes, elaboração de relatórios e atendimento às exigências do órgão ambiental. A contratação busca, portanto, suprir a necessidade de apoio técnico especializado para uma atividade que exige acompanhamento profissional e que deve ser realizada de maneira contínua durante o período de execução das obrigações ambientais.
4.10.A contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a **continuidade, eficiência e regularidade do acompanhamento ambiental do Loteamento Sol Nascente**, contribuindo para que as medidas estabelecidas no licenciamento sejam efetivamente executadas e devidamente comprovadas.
4.11.Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para **proteger o interesse público, assegurar o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pelo Município, prevenir e mitigar impactos ambientais, manter a regularidade do empreendimento e garantir o adequado atendimento às determinações da SEMAD**, proporcionando maior segurança técnica e administrativa à execução e ao acompanhamento do Loteamento Sol Nascente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acompanhamento técnico ambiental do Loteamento Sol Nascente**, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de acompanhar, monitorar, orientar e documentar o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas no processo de licenciamento junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**.
5.2.A solução deverá contemplar todas as atividades necessárias ao adequado acompanhamento das obrigações ambientais do empreendimento, desde o levantamento inicial da situação das condicionantes até a organização dos documentos comprobatórios e elaboração dos relatórios necessários ao encerramento do período contratado.
5.3. O serviço compreenderá, de forma integrada:

• levantamento inicial das condicionantes ambientais e verificação da situação de atendimento de cada obrigação;
• elaboração de matriz de controle das condicionantes, contendo, quando aplicável, descrição da obrigação, situação de atendimento, providências necessárias, prazos e documentação comprobatória;
• realização de **06 (seis) vistorias técnicas presenciais**, distribuídas ao longo dos 12 meses de contratação;
• acompanhamento das medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades do loteamento;
• acompanhamento das atividades relacionadas à movimentação de solo, terraplenagem, escavações, cortes, aterros e utilização de vias não pavimentadas;
• verificação das medidas de controle de poeira e material particulado;
• acompanhamento dos sistemas de drenagem e disciplinamento do escoamento superficial;
• acompanhamento das medidas relacionadas aos resíduos sólidos, efluentes sanitários, ruídos, revegetação, paisagismo e demais obrigações ambientais;
• elaboração dos relatórios ambientais previstos nas condicionantes, observada a aplicabilidade de cada obrigação;
• realização de registros fotográficos e demais evidências necessárias à comprovação das medidas executadas;
• organização e manutenção dos documentos ambientais relacionados ao atendimento das condicionantes;
• acompanhamento das solicitações, documentos e demandas relacionadas ao empreendimento perante a SEMAD;
• orientação técnica quanto às providências necessárias para correção de eventuais pendências ou não conformidades identificadas;
• emissão de responsabilidade técnica, ART/RRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível.

5.4. Ciclo de vida da solução
5.5. Considerando que se trata de **contratação de serviço técnico especializado**, e não de aquisição de bem material, o ciclo de vida do objeto está relacionado ao período de acompanhamento das obrigações ambientais do empreendimento.
5.6. Na etapa inicial, será realizado o **diagnóstico da situação das condicionantes**, permitindo identificar obrigações já atendidas, em andamento e pendentes, bem como os respectivos documentos comprobatórios.
5.7. Na etapa de execução, ocorrerá o **acompanhamento periódico e contínuo**, mediante vistorias técnicas, análise documental, registros de campo, orientação à Administração e verificação das medidas ambientais implementadas no empreendimento.
5.8. Durante a execução contratual, deverão ser produzidos e organizados os **relatórios, registros fotográficos, documentos e demais evidências técnicas** necessários à demonstração do atendimento das condicionantes perante o órgão ambiental.
Ao final do período contratado, deverá ser consolidada a documentação produzida, permitindo ao Município identificar a situação de cada condicionante, as medidas executadas, eventuais pendências e as providências necessárias para manutenção da regularidade ambiental do empreendimento.
5.9. A solução, portanto, busca proporcionar **acompanhamento técnico sistemático durante todo o período contratado**, evitando que o atendimento às condicionantes ocorra de forma isolada ou apenas quando houver solicitação do órgão ambiental.
Especificação do serviço
5.10. O serviço deverá ser prestado por empresa e profissionais legalmente habilitados e com capacidade técnica compatível com as atividades contratadas, observando a legislação ambiental aplicável e as exigências estabelecidas no processo de licenciamento.
5.11.A contratação deverá assegurar, no mínimo:
a) acompanhamento técnico ambiental durante 12 (doze) meses;
b) 06 (seis) vistorias técnicas presenciais;
c) controle individualizado das condicionantes ambientais;
d) acompanhamento documental e fotográfico;
e) elaboração dos relatórios ambientais exigidos pelas condicionantes, quando aplicáveis;
f) acompanhamento das medidas de controle e mitigação ambiental;
g) apoio técnico nas demandas relacionadas à SEMAD;
h) identificação e comunicação de eventuais não conformidades;
i) orientação quanto às medidas corretivas necessárias;
j) emissão de responsabilidade técnica nos serviços que assim exigirem.
5.12.A solução proposta permitirá ao Município manter **controle permanente e documentado das obrigações ambientais do Loteamento Sol Nascente**, reduzindo riscos de descumprimento das condicionantes e proporcionando maior segurança técnica, administrativa e ambiental durante a implantação e acompanhamento do empreendimento.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1. *Na presente contratação, a seleção da empresa deverá observar a compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, considerando a experiência técnica, a qualificação profissional e a capacidade operacional para a prestação dos serviços de assessoria ambiental, acompanhamento técnico e atendimento às condicionantes ambientais junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), referentes ao Loteamento Sol Nascente. A contratada deverá possuir conhecimento técnico e experiência compatíveis com o objeto, de modo a assegurar o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis, o acompanhamento adequado dos procedimentos administrativos e o atendimento às condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os Laudos das condicionantes deverão ser entregues no seguinte endereço na PREFEITURA MUNICIPAL na Rua Adalto Fernandes, N.201, Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONCLUSÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência consolida e atualiza o documento inicialmente encaminhado pelo gestor, preservando suas especificações e condições essenciais, com a inclusão dos orçamentos e das cotações de preços obtidos pelo Departamento de Compras. Ficam, assim, ratificados os atos regularmente praticados após a emissão do Termo de Referência inicial, estando a estimativa da contratação devidamente fundamentada, compatível com os preços de mercado e apta a subsidiar o regular prosseguimento do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 23 de outubro de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 103/2026

Objeto: *Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de* ***assessoria ambiental, acompanhamento técnico e atendimento às condicionantes ambientais junto à SEMAD, referentes ao Loteamento Sol Nascente,*** *para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL, MONITORAMENTO, CONTROLE E ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS** RELACIONADAS AO EMPREENDIMENTO **LOTEAMENTO SOL NASCENTE**, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS, REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES EXECUTADAS, ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO AMBIENTAL E SUPORTE TÉCNICO JUNTO À **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, ESPECIALMENTE:** • LEVANTAMENTO INICIAL DA SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO; • REALIZAÇÃO DE **06 (SEIS) VISTORIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS**, COM PERIODICIDADE APROXIMADA BIMESTRAL, PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO LICENCIAMENTO; • ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DOCUMENTAL DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DURANTE O PERÍODO DE **12**	SVÇ	12		

	(DOZE) MESES; • ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE MATERIAL PARTICULADO NAS ÁREAS DE TERRAPLENAGEM**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 31; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL PARTICULADO DECORRENTE DE ESCAVAÇÕES, CORTES E ATERROS**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 30, QUANDO APLICÁVEL; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 32, QUANDO APLICÁVEL; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AO SISTEMA TEMPORÁRIO DE DISCIPLINAMENTO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL NAS VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 33, QUANDO APLICÁVEL; • VERIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DO ATENDIMENTO ÀS **CONDICIONANTES Nº 34 A 49**, ABRANGENDO, CONFORME APLICABILIDADE, CONTROLE DE RUÍDOS, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REVEGETAÇÃO, EFLUENTES SANITÁRIOS, SISTEMAS DE DRENAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, TREINAMENTOS, PAISAGISMO, CONTROLE DE POEIRA E DEMAIS MEDIDAS AMBIENTAIS PREVISTAS; • REALIZAÇÃO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, ORGANIZAÇÃO DE EVIDÊNCIAS, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E REGISTROS DE CAMPO NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES; • ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO E DOCUMENTAL DAS AÇÕES E MEDIDAS AMBIENTAIS REALIZADAS NO EMPREENDIMENTO; • ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, QUANDO NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES E DAS MEDIDAS AMBIENTAIS; • PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS, MANIFESTAÇÕES E SOLICITAÇÕES AMBIENTAIS JUNTO À **SEMAD**, RELACIONADAS DIRETAMENTE AO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO; • ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES, COMPLEMENTAÇÕES DOCUMENTAIS OU ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS FORMULADOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, DENTRO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS; • ORIENTAÇÃO TÉCNICA QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO E CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS CONDICIONANTES; • EMISSÃO DE **ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT**, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA OS RELATÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS QUE LEGALMENTE EXIGIREM RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL, QUANDO APLICÁVEL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) LEGALMENTE HABILITADO(S), OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, AS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL E AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL.				
VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL, MONITORAMENTO, CONTROLE E ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS** RELACIONADAS AO EMPREENDIMENTO **LOTEAMENTO SOL NASCENTE**, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS, REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES EXECUTADAS, ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO AMBIENTAL E SUPORTE TÉCNICO JUNTO À **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, ESPECIALMENTE:** • LEVANTAMENTO INICIAL DA SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO; • REALIZAÇÃO DE **06 (SEIS) VISTORIAS**	SVÇ	12		

	TÉCNICAS PRESENCIAIS, COM PERIODICIDADE APROXIMADA BIMESTRAL, PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO LICENCIAMENTO; • ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DOCUMENTAL DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DURANTE O PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**; • ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE MATERIAL PARTICULADO NAS ÁREAS DE TERRAPLENAGEM**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 31; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL PARTICULADO DECORRENTE DE ESCAVAÇÕES, CORTES E ATERROS**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 30, QUANDO APLICÁVEL; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 32, QUANDO APLICÁVEL; • ELABORAÇÃO DE **RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AO SISTEMA TEMPORÁRIO DE DISCIPLINAMENTO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL NAS VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO**, EM ATENDIMENTO À CONDICIONANTE Nº 33, QUANDO APLICÁVEL; • VERIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DO ATENDIMENTO ÀS **CONDICIONANTES Nº 34 A 49**, ABRANGENDO, CONFORME APLICABILIDADE, CONTROLE DE RUÍDOS, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REVEGETAÇÃO, EFLUENTES SANITÁRIOS, SISTEMAS DE DRENAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, TREINAMENTOS, PAISAGISMO, CONTROLE DE POEIRA E DEMAIS MEDIDAS AMBIENTAIS PREVISTAS; • REALIZAÇÃO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, ORGANIZAÇÃO DE EVIDÊNCIAS, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E REGISTROS DE CAMPO NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES; • ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVO TÉCNICO E DOCUMENTAL DAS AÇÕES E MEDIDAS AMBIENTAIS REALIZADAS NO EMPREENDIMENTO; • ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, QUANDO NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES E DAS MEDIDAS AMBIENTAIS; • PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS, MANIFESTAÇÕES E SOLICITAÇÕES AMBIENTAIS JUNTO À **SEMAD**, RELACIONADAS DIRETAMENTE AO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO; • ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES, COMPLEMENTAÇÕES DOCUMENTAIS OU ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS FORMULADOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, DENTRO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS; • ORIENTAÇÃO TÉCNICA QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO E CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS CONDICIONANTES; • EMISSÃO DE **ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT**, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA OS RELATÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS QUE LEGALMENTE EXIGIREM RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL, QUANDO APLICÁVEL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) LEGALMENTE HABILITADO(S), OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, AS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL E AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL.				
VALOR TOTAL				**R$**	

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria ambiental, acompanhamento técnico e atendimento às condicionantes ambientais junto à SEMAD, referentes ao Loteamento Sol Nascente,** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os Laudos das condicionantes deverão ser entregues no seguinte endereço na PREFEITURA MUNICIPAL na Rua Adalto Fernandes, N.201, Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **assessoria ambiental, acompanhamento técnico e atendimento às condicionantes ambientais junto à SEMAD, referentes ao Loteamento Sol Nascente,** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 103/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:129E1AB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADA: URZEDA MENDONÇA E ALVES

OBJETO: aquisição de combustíveis diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde

DADOS DOS ITENS			DADOS ANTERIORES			DADOS POSTERIORES			VALOR CONCEDIDO
Item	**Descrição**	**Valor adjudicado (LICITADO)**	**Nfe antes da Licitação**	**Valor antes da Licitação**	**Margem de Lucro**	**Nfe após Licitação**	**Valor após Licitação**	VARIAÇÃO SOBRE PREÇO REGISTRADO	PREÇO APROVADO (R$/L)
2	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	**R$ 6,00**	000019238	R$ 5,30	13,21%	000040338	R$ 6,30	15,00%	R$ 6,90
3	ÓLEO DIESEL S-10	**R$ 6,89**	000065245	R$ 5,77	19,41%	000040338	R$ 6,90	5,52%	R$ 7,27

A Administração acolheu parcialmente o pedido de realinhamento, conforme Manifestação Técnico-Administrativa de 22/10/2026, referente ao Processo nº 2026032548, após avaliação dos documentos de aquisição e da pesquisa comparativa de preços locais, considerando pagamento a prazo. Os preços passam de R$ 6,00 para R$ 6,90 por litro (item 2, diesel S-500) e de R$ 6,89 para R$ 7,27 por litro (item 3, diesel S-10), condicionada sua eficácia à conclusão da instrução, concordância da detentora e publicidade cabível. Permanecem inalteradas as demais condições da ata.

Goiatuba – GO, 23 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
KENNIA RODRIGUES TASSARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:DDB62EBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E FISCAL DOS CONSELHOS ESCOLARES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, processo 426/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	7.700,00
TOTAL				**7.700,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 58.112.771 VICTOR LOPES SANTOS **CNPJ/CPF:** 58.112.771/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DOS DIRIGENTES RESPONSÁVEIS E A REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ALTERAÇÃO DOS PRESIDENTES RESPONSÁVEIS PERANTE A RECEITA FEDERAL.	SV		15,0000	420,0000	6.300,0000
1	2	ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO REVISÃO DAS TRANSMISSÃO DAS DECLARAÇÕES INFORMAÇÕES PERANTE A DCTF E DCTF WEB.	SV		4,0000	350,0000	1.400,0000
Total							**7.700,0000**

Total	**7.700,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 13 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:144D6D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU GENUÍNAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO BASCULANTE DA MARCA IVECO, PLACA SDO1J91, INTEGRANTE DA processo 468/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.550,00
TOTAL				**2.550,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: VALE DO CAIAPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **CNPJ/CPF:** 18.540.352/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO IVECO	UNIDADE		1,0000	2.200,0000	2.200,0000
1	2	BUCHA DA MOLA TRASEIRA PARA CAMINHÃO IVECO	UNIDADE		2,0000	175,0000	350,0000
Total							**2.550,0000**
Total							**2.550,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 23 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:834B02EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CONJUNTO DE SERVO DE EMBREAGEM, DESTINADO À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MARCA VOLKSWAGEN, PLACA RBZ4H04, processo 472/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.455,00
TOTAL				**2.455,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: VALE DO CAIAPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **CNPJ/CPF:** 18.540.352/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONJUNTO DE SERVO DE EMBREAGEM, NOVO, SEM USO, ORIGINAL, GENUÍNO OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA, COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO VOLKSWAGEN	UNIDADE		1,0000	2.455,0000	2.455,0000
Total							**2.455,0000**
Total							**2.455,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 23 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:5FF17D40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2026 - FMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7940/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 035/2026, cujo objeto é **aquisição e instalação de mobiliário corporativo, compreendendo móveis planejados, móveis convencionais e estofados, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Materno Infantil Dona Zebina**, conforme sessão realizada em 02/10/2026, que:
A empresa MONTCAP RECAPAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.520/0001-00, foi inabilitada. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item	12436 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.021.390	MOBILIÁRIO	UND	1	1.650.000,00	1.650.000,00

Diante do exposto, fica convocada a empresa **ARKFORMAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.829.541/0001-27**, devidamente habilitada e classificada em posição subsequente, para manifestar interesse no lote em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu/GO, aos dias 23 do mês de outubro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9E01412C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
1º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1632/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34**, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 034/2026, cujo objeto é **aquisição de câmaras de ar e pneus para os veículos da frota da Prefeitura de Montividiu/GO**, conforme sessão realizada em 13/10/2026, que:
A empresa **SOL AUTO PARTS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.754.153/0001-88,** foi inabilitada. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item Cota LC147	25081 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitante Remanescente
3	002.043.174	CÂMARA 215/75 R 17,5 Marca: TORTUGA	UND	40	75,00	3.000,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE

Não							LTDA
4 Não	002.030.139	CAMARA PNEUS 275 80 22 5 Marca: TORTUGA	UND	6	87,00	522,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
5 Não	002.043.156	CÂMARA DE AR 12.5/80.18 Marca: TORTUGA	UND	10	98,00	980,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
6 Não	002.043.177	CÂMARA DE AR 14.00.24 Marca: TORTUGA	UND	30	137,00	4.110,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
7 Não	002.043.155	CÂMARA DE AR 17.5.25 Marca: TORTUGA	UND	40	199,00	7.960,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
8 Não	002.043.179	CÂMARA DE AR 18.4.30 Marca: TORTUGA	UND	40	220,00	8.800,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
9 Não	002.043.180	CÂMARA DE AR 19.5.24 Marca: TORTUGA	UND	40	199,00	7.960,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
11 Não	002.043.158	CÂMARA DE AR 600.16 Marca: TORTUGA	UND	10	42,00	420,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
15 Não	002.044.080	PNEUS 12.5/80.18 Marca: PIRELLI - PROMETEON	UND	36	1.179,00	42.444,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
16 Sim	002.044.080	PNEUS 12.5/80.18 Marca: PIRELLI - PROMETEON	UND	11	1.179,00	12.969,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
17 Não	002.044.081	PNEUS 14.00X24 Marca: PIRELLI - PROMETEON	UND	18	1.899,00	34.182,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
18 Sim	002.044.081	PNEUS 14.00X24 Marca: PIRELLI - PROMETEON	UND	6	1.899,00	11.394,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
19 Não	002.044.082	PNEUS 165/70 R14 Marca: XBRI	UND	36	199,00	7.164,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
20 Não	002.044.083	PNEUS 17.5.25 Marca: XBRI	UND	42	2.339,00	98.238,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
21 Sim	002.044.083	PNEUS 17.5.25 Marca: XBRI	UND	13	2.339,00	30.407,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
22 Não	002.031.826	PNEU 175/65 R14 Marca: XBRI	UND	99	209,00	20.691,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
26 Não	002.044.088	PNEUS 18/4.30 Marca: XBRI	UND	15	3.000,00	45.000,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
27 Sim	002.044.088	PNEUS 18/4.30 Marca: XBRI	UND	5	3.000,00	15.000,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
30 Não	002.044.112	PNEUS 185/65 R 15 Marca: XBRI	UND	36	229,00	8.244,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
31 Não	002.044.111	PNEUS 185/70 R 14 Marca: XBRI	UND	8	249,00	1.992,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
32 Não	002.044.090	PNEUS 19.5X24 Marca: PIRELLI - PROMETEON	UND	34	2.672,00	90.848,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
33 Sim	002.044.090	PNEUS 19.5X24 Marca: PIRELLI - PROMETEON	UND	11	2.672,00	29.392,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
34 Não	002.044.091	PNEUS 195/60 R15 Marca: XBRI	UND	4	231,00	924,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
35 Não	002.044.092	PNEUS 195/65 R 15 Marca: XBRI	UND	95	239,00	22.705,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
39 Não	002.044.115	PNEUS 205/60 R 15 Marca: XBRI	UND	12	262,00	3.144,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
40 Não	002.044.094	PNEUS 205/60 R 16 Marca: XBRI	UND	4	319,00	1.276,00	2º JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA
41 Não	002.044.095	PNEUS 205/65 R 16 Marca: XBRI	UND	4	299,00	1.196,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
44 Não	002.044.098	PNEUS 215-65 R.16 Marca: XBRI	UND	40	319,00	12.760,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
45 Não	002.044.116	PNEUS 225/65 R 16 C Marca: XBRI	UND	36	389,00	14.004,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
46 Não	002.044.119	PNEUS 225/70 R 16 C Marca: XBRI	UND	8	407,00	3.256,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
50 Não	002.044.118	PNEUS 265/70 R 16 Marca: XBRI	UND	36	511,00	18.396,00	2º VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
58 Não	002.044.017	PNEU 90/90-18 Marca: XBRI	UND	10	217,00	2.170,00	2º REAL PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Diante do exposto, ficam convocadas as empresas acima mencionadas, devidamente habilitadas e classificadas em posição subsequente, para manifestarem interesse nos itens em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu/GO, aos dias 23 do mês de outubro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0B580165

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026.

O GESTORA, KASSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
530	16	19	12	365	1214	2.018	3.3.90.30	101	Municipal	3.347,60
490	16	19	12	361	1214	2.013	3.3.90.30	101	Municipal	6.695,20

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

DICASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 34.997.458/0001-89, estabelecida no endereço AVENIDA CARLOS HUGUENEY, , 373, CENTRO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	COLHER DE SOPA INOX DIMENSÕES: -DIÂMETRO DA COLHE	GP6	250,00	UN	3,75	3,75
1/2	PRATO DE PROPILENO EM FORMATO QUADRADO IDEAL PARA	GP6	250,00	UN	2,95	4,50
1/3	TÁBUA P/ CORTE DE CARNE E LEGUMES EM PLÁSTICO 50X3	ORIGINAL	18,00	UN	69,00	79,50
1/4	AVENTAL PARA COZINHA: FRENTE E COSTAS, COM AMARRAÇ	MAICOL	18,00	UN	18,90	18,90
1/5	TOUCA TIPO GORRO EM TECIDO (100% ALGODÃO), COM AB	MAICOL	30,00	UN	22,90	22,90
1/6	PAR DE LUVAS TÉRMICA FORNO - FOGÃO - COZINHA 40 CM	MAICOL	18,00	UN	49,25	79,50
1/7	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM,	MILLENIUM	6,00	UN	12,90	12,90
1/8	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALT	MILLENIUM	12,00	UN	7,90	7,90
1/9	BACIA PEQUENA 20 LITROS PLASTICO RESISTENTE REDOND	MILLENIUM	6,00	UN	25,90	25,90
1/10	BACIA MEDIA 40 LTROS DE PLASTICO RESISTENTE REDOND	MILLENIUM	6,00	UN	35,90	35,90
1/11	BACIA GRANDE 60 LITROS DE PLASTICO RESISTENTE REDO	MILLENIUM	6,00	UN	59,50	59,50
1/12	FACA DE COZINHA LAMINIA EM AÇO INOX 10 POLEGADA CA	GP6	12,00	UN	35,90	35,90
1/13	Saco Amostra Pct 1000 Unidades Para Coleta Alimentos Tarja	SEGPLAST	3,00	UN	89,50	89,50
1/14	Escorredor de macarrão 40cm - GP INOX	GP6	6,00	UN	129,50	129,50
1/15	Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado Para Trabalho EPI, Cozinha, Limpeza, Enfermagem e Po	ATEELFLEX	12,00	un	89,50	89,50
1/16	Processador Triturador Moedor De Alimentos Manual Alho 500ml	GP6	12,00	UN	13,90	13,90
1/17	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMAD	NEVES	60,00	UN	7,90	7,90
TOTAL VENCEDOR						10.042,80

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 23

/10/2026.

KASSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA
Gestora

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:CBFD7473



SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026.

O GESTORA DO FMAS, ANA PAULA ALVES REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO NO CARRO GOL PLACA RCA 5138 DO EQUIPAMENTO CRAS. FONTE 129.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
302	4	18	8	244	814	2.054	3.3.90.30	129	Municipal	735,00
304	4	18	8	244	814	2.054	3.3.90.39	129	Municipal	410,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
CALEBE DIAS RODRIGUES, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 29.702.988/0001-12, estabelecida no endereço AV ZECA FERREIRA, , 1090, CENTRO, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	FUSIVEL 30 AMP	GARAGEM	5,00	UN	1,00	1,00
1/2	FILTRO DE GABINE	GARAGEM	1,00	UN	60,00	60,00
1/3	MOTOR ELETRO VENTILADOR GOL G7	GARAGEM	1,00	UN	550,00	550,00
1/4	RESISTENCIA EURO EVAPORADOR VW GOL	GARAGEM	1,00	UN	120,00	120,00
2/1	SERVIÇO TROCA ELETRO AR CONDICIONADO	GARAGEM	1,00	UN	250,00	250,00
2/2	SERVIÇO TROCA ELETRO VENTILADOR	GARAGEM	1,00	UN	160,00	160,00
TOTAL VENCEDOR						1.145,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 23/10/2026.

ANA PAULA ALVES REZENDE
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:DEF357C2